



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 29855/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005741/2023-51.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11859026** e o código CRC **506A9B03**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11859026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Ofício 29855 (11859026) - SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 1

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

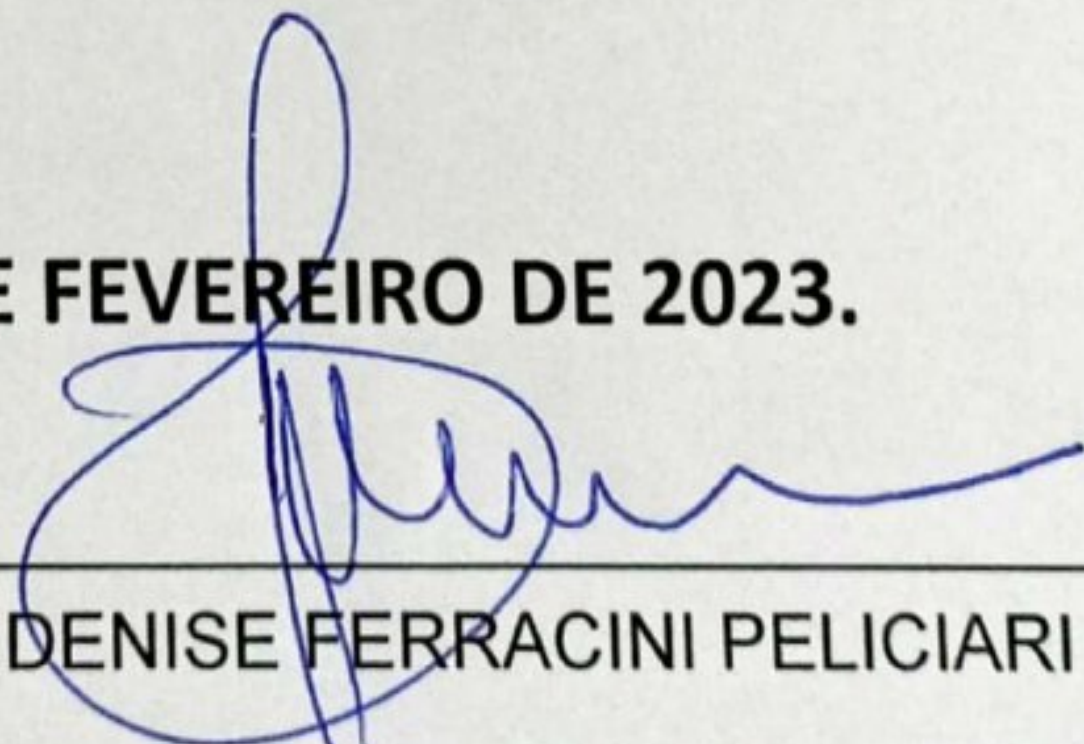
# PROCURAÇÃO

**Outorgante:** ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, LEGALMENTE CONSTITUÍDA E CADASTRADA NO CNPJ: 41.487.330/0001-30, COM SEDE A RUA JAQUELINE PEREIRA PINHO, N° 40 - CEP: 14.490-000 – RIFAINA – SÃO PAULO.

**Outorgado:** JEAN CARLOS CESAR, brasileiro, Técnico em telecomunicações, Advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 409.814, com escritório sito à Rua Waldemar Guerreiro, nº 181, bairro Jardim Canadá, na cidade de São Joaquim da Barra – SP, CEP: 14.600-000.

**Poderes:** REPRESENTAR E REALIZAR SOLICITAÇÕES EM NOME DA ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, O OUTORGANTE, COM O PEDIDO DE OUTORGA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, GOV.BR, PLATAFORMAS CIDADANIA, ASSIM COMO PRATICAR DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

**RIFAINA - SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**



---

DENISE FERRACINI PELICIARI

**PRESIDENTE**

CPF: 066.504.618-90





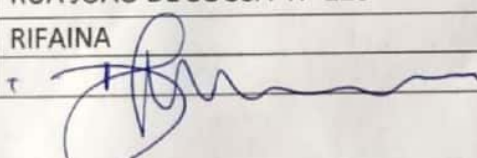
X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

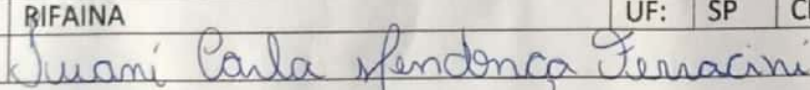
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

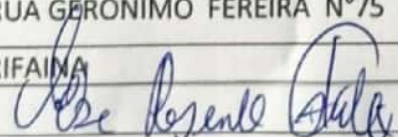
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	DENISE FERRACINI PELICIARI				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	053921750159
RG/data de nascimento:	12/07/1961 RG- 12.994.621-7	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	066.504.618-90
Endereço:	RUA JOÃO DE SOUSA N° 220				
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP:	14.490 000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	TUANI CARLA MENDONÇA				
Cargo:	SECRETARIA			Tit. Eleitor:	386599310191
RG/data de nascimento:	06/11/1992 RG- 48.847.877-7	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	433.197.368-92
Endereço:	JAQUELINE PEREIRA PINHO				
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP:	14.490-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CLEBER RESENDE ATALA				
Cargo:	DIRETOR DE OPERAÇÕES			Tit. Eleitor:	251260010116
RG/data de nascimento:	26/04/1976 RG- 22.686.013-9	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	203.884.378-50
Endereço:	RUA GERONIMO FERREIRA N°75				
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP:	14.490-000
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizada com CamScanner

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca> / pg. 3

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

8720-5



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAJUNT



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

566F3373

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca6>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**12.994.621-7**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

18/01/2017

NOME

**DENISE FERRACINI PELICIARI**

FILIAÇÃO

ONÉZIO FERRACINI

VALECINDA MOREIRA FERRACINI

NATURALIDADE

PEDREGULHO - SP

DATA DE NASCIMENTO

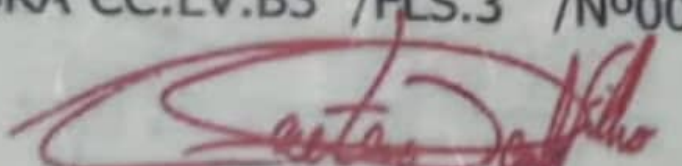
**12/07/1961**

DOC ORIGEM

PEDREGULHO-SP ALTO PORÃ CC:LV.B3 /FLS.3 /Nº00067

CPF

**066504618/90**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD, SSP, SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbeb600ca>

Cópia autenticada por (10660965)

SSIE5315500674412023551/ pgg55

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbeb600ca

8720-5



ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAJUNT



POLEGAR DIREITO



566F3373

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca9665>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**12.994.621-7**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

18/01/2017

NOME

**DENISE FERRACINI PELICIARI**

FILIAÇÃO

ONÉZIO FERRACINI

VALECINDA MOREIRA FERRACINI

NATURALIDADE

PEDREGULHO - SP

DATA DE NASCIMENTO

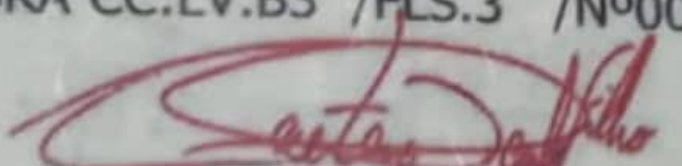
**12/07/1961**

DOC ORIGEM

PEDREGULHO-SP ALTO PORÃ CC:LV.B3 /FLS.3 /Nº00067

CPF

**066504618/90**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD, SSP, SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf9ebb60ca>

SEI 53115506574420023551 v.1 p.77

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf9ebb60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20-5

PROIBIDO PLASTIFICAR



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome Carla Mendonça Ferreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROS-MIC-UR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca/170022551/v/pgg88>

Equipamento: Danubio (160093)

35193155607170022551

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

48.847.877-7

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25/MAI/2013

NOME

TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI

FILIAÇÃO

EURIPEDES MENDONÇA

E LINDAUREA WOLFI MENDONÇA

NATURALIDADE

PEDREGULHO -SP

06/NOV/1992

DOC ORIGEM

RIFAINA SP  
RIFAINA

CC:LV.B017/FLS.054 /N.000054

433197368/92

*Roberto Avino*  
Roberto Avino

206 Delegado Divisionario  
de Policia IIRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbbc60ca>

Cópia autenticada por (15668957)

SSE 5315500677412023551/ pgg 99

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbbc60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

20-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO

Suane Carla Mendonça Ferracini

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BR/SP-01/2008



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb660ca>

531550657412223551 / pgg.100

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb660ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

48.847.877-7

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25/MAI/2013

NOME

TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI

FILIAÇÃO

EURIPEDES MENDONÇA

E LINDAUREA WOLFI MENDONÇA

NATURALIDADE

PEDREGULHO -SP

06/NOV/1992

DOC ORIGEM

RIFAINA SP  
RIFAINA

CC:LV.B017/FLS.054 /N.000054

433197368/92

*Roberto Avino*  
Roberto Avino

206 Delegado Divisionario  
de Policia IIRGD.SSPSP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

5311500657412023551/pgg.111

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI

DATA DE NASCIMENTO

06/11/1992

Nº INSCRIÇÃO

3865 9931 0191

D.V.

ZONA

155

SECÃO

0054

MUNICÍPIO / UF

RIFAINA/SP

DATA DE EMISSÃO

13/11/2017

JUIZ ELEITORAL

Desembargador Mário Devienne Ferraz

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4d1913-ba90-450a-960c-44cfeb6c60ca>

2e4d1913-ba90-450a-960c-44cfeb6c60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Juani E. Mendonça Peracini

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df943-ba90-450a-960c-44efeb0760ca>

Documento autenticado (07009685)

SEI 53115006574/20233551 / pgg.133

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITA



Osbe Resende Akula

9715 146741

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca>

SSE 5315506574/2023551/pgg.144

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

REGISTRO  
GERAL

22.686.013-9

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

01/NOV/2013

NOME

CLEBER RESENDE ATALA

FILIAÇÃO

MARIO ATALA

E ROSA DAS GRAÇAS RESENDE ATALA

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

26/ABR/1976

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP

CERQUEIRA CESAR

CN:LV.A12 /FLS.028 /N.006605

CPF

203844378/50

*Atala*  
175 Delegado Divisionario  
ASSINATURA DO DIRETOR IA URGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfefbb60ca>

53155065741202351/pgg.155

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfefbb60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLEBER RESENDE ATALA

DATA DE NASCIMENTO

26/04/1976

Nº INSCRIÇÃO

2512 6001 0116

D.V.

ZONA

155

SEÇÃO

0025

MUNICÍPIO / UF

RIFAINA/SP

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

JUIZ ELEITORAL

*[Assinatura manuscrita]*

Desembargador Carlos Eduardo Galvão Barlin



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-450a-960c-44cfebb6b60ca>

SEI 5311500657412023511 / pgg.166

Digitalizado com CamScanner

e4df913-ba90-450a-960c-44cfebb6b60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Alber Resende Atal

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb0c50ca>

Código de autenticação (10000569)

SE 53155065741202351 / pgg.177

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb0c50ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

0101-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITA



Osbe Resende Akula

9715 146741

CARTEIRA DE IDENTIDADE



2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbbc60ca

REGISTRO  
GERAL

22.686.013-9

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

01/NOV/2013

NOME

CLEBER RESENDE ATALA

FILIAÇÃO

MARIO ATALA

E ROSA DAS GRAÇAS RESENDE ATALA

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

26/ABR/1976

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP

CERQUEIRA CESAR

CN:LV.A12 /FLS.028 /N.006605

CPF

203844378/50

*Atala*  
175 Delegado Divisionario  
ASSINATURA DO DIRETOR IA URGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfefbbbc60ca>

531550657412223551/ pgg.199

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfefbbbc60ca



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

CLEBER RESENDE ATALA

DATA DE NASCIMENTO

26/04/1976

Nº INSCRIÇÃO

2512 6001 0116

D.V.

ZONA

155

SEÇÃO

0025

MUNICÍPIO / UF

RIFAINA/SP

DATA DE EMISSÃO

31/01/2018

JUIZ ELEITORAL

*[Assinatura manuscrita]*

Desembargador Carlos Eduardo Galvão Barlin



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

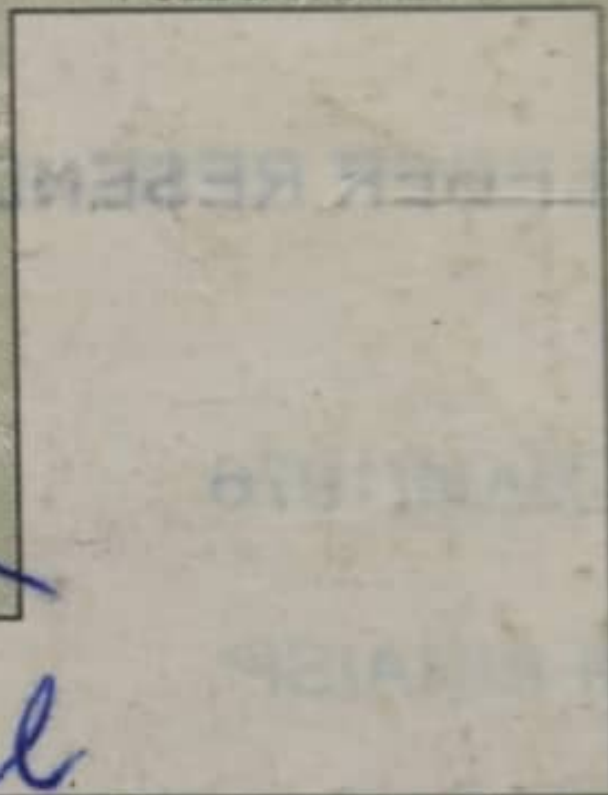
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb6c60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb6c60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL



*Alber Resende Atal*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb0c50ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb0c50ca

## ESTATUTO SOCIAL

### ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA- SÃO PAULO

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º.** A ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA- SÃO PAULO, adiante denominada simplesmente de ASSOCIAÇÃO, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, constituída para fim da defesa, coordenação, representação e incentivo ao meio cultural, com sede na Rua Jaqueline Pereira, nº 40, central, Rifaina/SP, CEP: 14.490 000.

**Parágrafo Único:** A ASSOCIAÇÃO utilizará como nome fantasia a denominação de "DIVISA FM" e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas normas legais vigentes no território nacional.

**Art. 2º.** A ASSOCIAÇÃO tem por finalidades e objetivos beneficiar a comunidade atendida com vistas a:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária de acordo com a legislação vigente;
- b) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- c) Oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- f) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão, de geração de informação e de produção cultural a todos os segmentos sociais, da forma mais acessível possível;
- g) Fomentar, por todas as suas instâncias e meios, a democratização da comunicação;
- h) Fomentar a capacitação dos cidadãos para leitura crítica dos meios de comunicação, nas suas diversas modalidades, e para o debate da estética, dos conteúdos, da linguagem e da técnica empregada;
- i) Estimular o desenvolvimento dos serviços de radiodifusão pautado pelas noções de participação da sociedade e de preservação do interesse público.



**Art. 3º.** Para a consecução das suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO** poderá realizar as seguintes atividades:

- a) Desenvolver pesquisas nas áreas sociais, política, cultural e econômica;
- b) Organizar, promover, apoiar e realizar cursos, seminários, debates e treinamentos, regulares ou intensivos;
- c) Imprimir, confeccionar e reproduzir material didático, livros, revistas, jornais, folhetos e Impressos, de acordo com as suas finalidades;
- d) Produzir obras audiovisuais, cinematográficas ou de multimídia, bem como programas de radiodifusão;
- e) Patrocinar de exposições, festivais, espetáculos e atividades congêneres;
- f) Conceder prêmios a autores, artistas, escritores, técnicos de arte, espetáculos musicais e de artes cênicas ou produções e programas de televisão e rádio, obras de vídeo, filmes ou multimídia em atividades, concursos e festivais realizados no Brasil;
- g) Construir, organizar, equipar, manter ou formar arquivos, bancos de dados, videotecas ou bibliotecas de uso público;
- h) Construir e equipar salas e outros ambientes destinados a atividades artísticas e culturais em geral;
- i) Fornecer, gratuitamente, bolsas de estudo e transporte para artistas, conjuntos musicais, estudantes, pesquisadores, professores ou conferencistas, brasileiros ou residentes no Brasil ou no exterior.
- j) Estabelecer parcerias, celebrar convênios, contratos e termos de cooperação e manter intercâmbios com organizações similares, nacionais e internacionais;
- k) Filiar-se a entidades congêneres que atuem nos planos regional, nacional ou internacional;
- l) Desenvolver formas de cooperação com os Conselhos previstos na Lei Orgânica do município de Rifaina /SP.

**Art. 4º.** A **ASSOCIAÇÃO** respeitará e atenderá aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas da comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

PÁGINA 2 DE 13



- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;
- e) Garantir o exercício da mais ampla democracia em todos os seus organismos e instâncias, assegurando a liberdade de expressão aos representantes das entidades associadas, buscando sempre a unidade na ação;
- f) Orientar sua ação por princípios éticos e de igualdade, participação, representação da pluralidade e solidariedade;
- g) Defender a solidariedade entre os povos, o ambiente natural, a biodiversidade e os recursos naturais não renováveis, os direitos humanos, as liberdades individuais e coletivas e a justiça social.

§1º. É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão de associados.

§2º. Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polemicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§3º. Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante requerimento formal e justificativa pertinente encaminhado à direção responsável pela **ASSOCIAÇÃO**.

§4º. Para os fins deste Artigo a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projeto planos de ações correlatas por meio de recursos físicos humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços comunitários intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público Municipal Estadual e Federal que atuem em áreas afins.

§5º. Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

§6º. A **ASSOCIAÇÃO** não tomará parte em manifestações de caráter político partidário nem cederá qualquer de suas dependências para tais fins.

## II - DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º - Para a realização de seus objetivos a **ASSOCIAÇÃO** contará com receita e patrimônio constituído de:



- a) Bens móveis e imóveis existentes ou que venham a ser adquirido;
- b) Doações e legados bem como subvenções ou auxílios provenientes de entidade públicas ou privadas;
- c) Contribuição espontâneas mensal de associados;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim, Patrocínios, Apoio Cultural, Parcerias e prestação de serviços mediante remuneração.

§1º. Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indiretamente os objetivos da **ASSOCIAÇÃO**.

§2º. Toda despesa deverá ser aprovada em conjunto pelo Diretor Presidente e Diretor Financeiro, sendo periodicamente elaborado balancete demonstrando as receitas e despesas e, apresentados nas reuniões de Diretoria.

§3º - A receita da **ASSOCIAÇÃO** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de sobras, dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

### III - DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. O quadro de associados é ilimitado podendo integrá-lo de forma gratuita pessoas físicas de ambos os sexos, e jurídicas, domiciliados e sediados respectivamente na localidade na forma estabelecida no Art. 7.

Art. 7º. Dividem-se os associados nas seguintes categorias:

- a) **FUNDADOR**: aqueles que tenham participado da Assembleia Geral de fundação da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) **ASSOCIADO**: pessoas físicas ou jurídicas, residentes, domiciliadas ou estabelecidas comercialmente em Rifaina/SP, e que mantenham sua contribuição para a manutenção da entidade;
- c) **ASSOCIADO CONTRIBUINTE**: as pessoas físicas ou jurídicas sem impedimento legal, que mantenham suas contribuições financeiras na forma fixada pela Diretoria na execução de projetos e na realização dos objetivos da entidade;
- d) **HONORÁRIO**: pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos da entidade.

§1º. As contribuições do ASSOCIADO serão aprovadas em Assembleia Geral.

§2º. O ASSOCIADO será excluído automaticamente por morte física ou incapacidade civil não suprida, ou insolvência/falência no caso de pessoa jurídica, e ainda quando deixar de residir ou mantiver sede em Rifaina/SP, e o ASSOCIADO CONTRIBUINTE quando deixar de fazer sua contribuição.



§3º. A exclusão compulsória do associado será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto. São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento de associado dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurando o direito de ampla defesa do associado em questão.

#### IV - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

##### I - DOS DIREITOS

Art. 8º. São direitos dos associados:

- a) Frequentar quaisquer dependências da entidade obedecidos aos seus regimentos;
- b) Participar de Assembleias Gerais, votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes, desde que atendam ao disposto no presente Estatuto;
- c) Os Associados, pessoas jurídicas, por intermédio de seus representantes legais, terão o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) Representar a **ASSOCIAÇÃO** em assuntos de seu interesse quando devidamente credenciados;
- e) Participar dos trabalhos das reuniões, palestras, conferências e encontros organizados pela;
- f) Apresentar sugestões que estejam de acordo com os objetivos da entidade;
- g) Qualquer associado poderá se desligar da entidade mediante comunicado por escrito à Diretoria.

##### II - DOS DEVERES

Art. 9º. São deveres dos associados em qualquer tempo:

- a) Cumprir todas as obrigações estatutárias regulamentares e regimentares, e cumprir as obrigações decorrentes de decisões dos órgãos administrativos e deliberativos da entidade;



- b) Satisfazer nas épocas fixadas os encargos e contribuições à **ASSOCIAÇÃO**, e zelar pelo patrimônio e pelo bom conceito da entidade.

### III - DAS PENALIDADES

**Art. 10.** Os associados que infringirem as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, e de Regulamentos existentes será passível de:

- a) Advertência: da penalidade de advertência não caberá recurso;
- b) Suspensão: os associados enquanto suspensos não poderão exercer o direito de voto;
- c) Eliminação: as penalidades previstas neste Artigo assegurando o direito de defesa prévia do associado serão impostas pela Diretoria que as comunicará por escrito.

### V - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 11.** São órgãos da **ASSOCIAÇÃO**:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário.

**Art. 12.** A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano de manifestação da vontade do Quadro Social sendo composta por todos os associados que estejam quites com suas obrigações e a ela compete:

#### I - Reunida Ordinariamente

- a) Promover a discussão e aprovação de planos, projetos, e assuntos gerais da **ASSOCIAÇÃO**;
- b) Apresentar e julgar a gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal sobre as atividades sociais e financeiras do exercício fiscal e balanço estabelecida neste Estatuto, e avaliar e definir o conteúdo veiculado na emissora de rádio, conforme Relatório do Conselho Comunitário.

#### II - Reunida Extraordinariamente:

- a) Deliberar sobre a dissolução ou extinção da entidade e destinar seu patrimônio segundo estabelece o Estatuto;
- b) Dispor sobre a reforma deste Estatuto.
- c) Realizar eleições de novos membros para sua Diretoria e Conselhos.
- d) Aprovar aquisições de bens imóveis e rever doações aprovar alienação de bens imóveis;



- e) Dirimir outros quaisquer assuntos bem como os casos omissos neste Estatuto que a Diretoria haja por bem submeter a sua apreciação.

**Art. 13.** A convocação da Assembleia Geral é competência exclusiva da Diretoria por iniciativas próprias Ordinárias ou Extraordinariamente.

**Art. 14.** Excepcionalmente a Assembleia Geral poderá ser convocada por um mínimo de 1/5 (um quinto) de associados.

**Art. 15.** A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 08 (oito) dias mediante comunicação escrita e/ou eletrônica os seus associados, resumindo os termos do edital.

- a) O edital deverá ser divulgado a todos os associados na forma estabelecida pelo Estatuto.
- b) Nenhuma Assembleia Geral se reunirá em primeira convocação com menos de 1/3 (um terço) dos associados.
- c) É facultada uma segunda convocação espaçada de 30' (trinta minutos) da convocação anterior com qualquer número de associados desde que o edital mencione a circunstância.
- d) As reuniões da Assembleia Geral serão registradas em livro próprio e numeradas em sequência ordinária.

**Art. 16.** As deliberações da Assembleia Geral são irrecorríveis no domínio da **ASSOCIAÇÃO** e serão tomadas:

- a) Por maioria absoluta, ou seja, 50% + 1 de todo o quadro de associados no caso de dissolução ou extinção.
- b) Por maioria simples dos associados presente nas demais deliberações.

**Art. 17.** A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente da entidade que após a abertura dos trabalhos pedirá aos presentes a indicação de dois associados para assumirem respectivamente a Presidência e a Secretaria dos trabalhos.

**Art. 18.** A participação do associado em qualquer Assembleia Geral somente será por sua presença pessoal, no caso de pessoa física, ou representante legal, no caso de pessoa jurídica.

**Art. 19.** A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO** é o órgão Executivo e Administrativo, eleitos em Assembleia Geral, que cumprirá um mandato de (4) quatro anos, admitida uma única reeleição para o mesmo cargo, e será composta da seguinte forma:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo e Financeiro;



c) Diretor de Operações.

**Art. 20.** A Diretoria será eleita em Assembleia Geral com votação dente os associados quites com suas obrigações estatutárias.

**Parágrafo Único:** Somente poderá fazer parte da Diretoria os brasileiros(as) natos ou naturalizados há mais 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, ou emancipados, que residem há mais 04 (quatro) anos em Rifaina/SP, e que estejam filiados há mais de 02 (dois) anos antes das respectivas eleições, e ainda tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

**Art. 21.** São atribuições da Diretoria:

- a) Executar as atividades necessárias a obtenção das finalidades e objetivos da **ASSOCIAÇÃO** previstos neste Estatuo;
- b) Aprovar os pedidos de admissão de novos associados;
- c) Propor emendas ao Estatuto e a dissolução ou extinção da entidade quando for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, suas próprias decisões e as do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, zelando pelo bom nome, pelo patrimônio e ordem da entidade.
- e) Fixar de acordo com o Estatuto as diretrizes da Administração e os planos de desenvolvimento da **ASSOCIAÇÃO** elaborando o orçamento anual da receita e despesa;
- f) Convocar Ordinariamente ou Extraordinariamente a Assembleia Geral;
- g) Submeter a apreciação do Conselho fiscal relatórios anuais acompanhados dos balancetes organizativos pelo Diretor Administrativo e Financeiro;
- h) Propor regimentos internos e regulamentos que disciplinem o uso e a frequência da sede e outras dependências da entidade;
- i) Aprovar a contratação ou demissão de funcionários ou programadores.

**Art. 22.** A Diretoria reunir-se com a maioria simples de seus membros deliberando pelo voto da metade mais um dos presentes em reunião na forma seguinte:

- a) Ordinariamente uma vez a cada seis 6 (seis) meses.
- b) Extraordinariamente, sempre que a maioria simples de seus membros o julgarem necessário.



**Art. 23.** Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pela Diretoria ou quando o membro perder a condição de associado.

**Art. 24.** Por proposta da Assembleia Geral a Diretoria será considerada impedida de reunir-se e deliberar quando estiver desfalcada de metade ou mais de seus membros que:

- a) Tenham perdido o mandato na forma estabelecida;
- b) Tenham deixado o quadro social da **ASSOCIAÇÃO**.

**Art. 25.** Por falta de cumprimento de suas obrigações estatutárias poderão ser destituídos a Diretoria mediante proposta à Assembleia Geral.

**Art. 26.** Compete ao **DIRETOR PRESIDENTE**:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e a sessão pública promovidas pela **ASSOCIAÇÃO**, instalar Assembleias Gerais bem como representar a entidade em solenidades para as quais for convidado;
- b) Convocar as reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal sempre que necessário;
- c) Convocar as Assembleias Gerais que a Diretoria decidir realizar;
- d) Nomear comissões de caráter transitórios ou delegados para representar **ASSOCIAÇÃO** em congressos ou solenidades;
- e) Dirigir os negócios da **ASSOCIAÇÃO**, assinar o seu expediente e conjuntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro assinar cheques e ordens de pagamento;
- f) Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, assinar contratos e convênios, não podendo sem autorização da Assembleia Geral dispor do patrimônio social, renunciar a direito em detrimento dos interesses da **ASSOCIAÇÃO**, atribuir e delegar tarefas especiais aos demais membros de Diretoria, bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.

**Art. 27.** Compete ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente na parte administrativa, zelando pelo expediente da Diretoria mantendo-o sob sua guarda;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria redigindo as atas respectivas;
- c) Manter em ordem e prazos os arquivos e tarefas da secretaria, quaisquer informações ou correspondência.



- d) Organizar os trabalhos da secretaria, atender a correspondência da entidade, atualizando o quadro de associados;
- e) Comunicar regularmente ao Diretor Presidente a frequência dos membros da Diretoria para que se faça cumprir as disposições estatutárias sobre a matéria bem como executar as tarefas que lhe forem atribuídas.
- f) Arrecadar e administrar a receita em nome da **ASSOCIAÇÃO** e efetuar os pagamentos dentro das normas e regulamentos estabelecidos;
- g) Manter em ordem e sob sua guarda a escrituração da Tesouraria;
- h) Preparar o balanço geral anual da **ASSOCIAÇÃO** para ser submetido a apreciação da Diretoria;
- i) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto legal pela Assembleia Geral.

**Art. 28. Compete ao DIRETOR DE OPERAÇÕES:**

- a) Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- b) Gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- c) Promover a integração da comunidade com o serviço prestado;
- d) Substituir o Diretor Administrativo e Financeiro caso o mesmo tenha que assumir o cargo de Diretor Presidente.

**Art. 29.** O exercício fiscal anual da entidade compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de Dezembro.

**Art. 30.** O **CONSELHO FISCAL** é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em Assembleia Geral em votação dente os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

**Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:**

- a) Zelar pela fiel observância deste Estatuto, das resoluções da Diretoria e de regimentos interno da **ASSOCIAÇÃO**, examinar e dar parecer sobre o relatório anual da Diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembleia Geral;



- b) Examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela Assembleia Geral;
- c) Solicitar a Diretoria as informações que julgar necessária.

**Art. 32.** Será de quatro (4) anos o mandato dos conselheiros fiscais, coincidente com o da Diretoria, permitida reeleição.

**Art. 33.** Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente e um Secretário para as reuniões dos colegiados.

**Parágrafo Único:** O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu Presidente.

**Art. 34.** Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

**Art. 35.** Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em Assembleia Geral convocada pela Diretoria.

**Art. 36.** O **CONSELHO COMUNITÁRIO** será constituído por no mínimo (5) cinco representantes de Entidades Beneméritas, Entidades Religiosas ou de Moradores legalmente constituídas, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela Assembleia Geral Extraordinária da **ASSOCIAÇÃO** para um mandato de quatro (4) anos e que definirão sua organização interna.

**§1º** - O Conselho Comunitário tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação (Art. 4 da Lei nº 9.612 de 1998).

**§2º** - A Diretoria Executiva manterá atualizado o registro da Assembleia Geral que compõe o Conselho Comunitário para eventual solicitação do Ministério das Comunicações.

**§3º** - O Conselho Comunitário reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação as metas estabelecidas e aprovação da programação da emissora.

## VI - DAS ELEIÇÕES

**Art. 37.** A eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Conselho Comunitário serão feitos em Assembleia Geral convocada para este fim.

**Art. 38.** As eleições serão realizadas no mês de Agosto do ano eleitoral com a posse no mesmo ato.

**Art. 39.** As eleições e apuração serão convocadas e realizadas de acordo com as instruções a serem elaboradas e aprovadas pela Diretoria, devendo constar:



2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

c) Forma de votação.

## VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40.** O presente Estatuto somente poderá ser reformulado em qualquer tempo para as alterações estatutárias ou destituição dos administradores que serão tratados em Assembleia Extraordinária especialmente convocada para tal fim obedecidas as demais exigências estatutárias.

**Art. 41.** A entidade somente poderá ser dissolvida por Assembleia Geral convocada especial e extraordinariamente para tal fim.

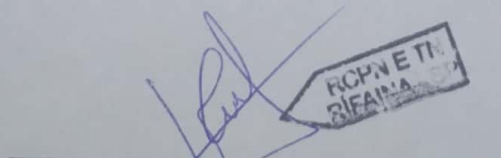
**Art. 42.** Obedecidas todas as exigências deste Estatuto em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio, será destinado pela Assembleia Geral que a dissolver ou extinguir, a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica sede e atividades preponderantes no Município de Rifaina, São Paulo.

**Art. 43.** Os cargos pertinentes à execução dos serviços de Radiodifusão poderão ser remunerados mediante contratação pela Diretoria, não sendo defeso a participação de um ocupante de cargo diretivo nesse trabalho, quando ainda poderá haver contraprestação financeira pertinente.

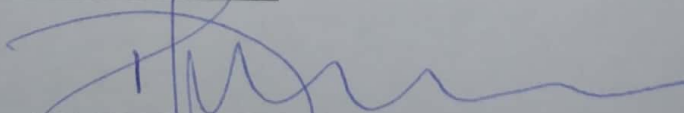
**Art. 44.** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 45.** O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada aos 10/08/2020, devendo ser levado à registro no Cartório competente para as formalidades legais.

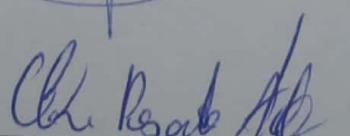
### DIRETOR PRESIDENTE:

  
\_\_\_\_\_  
DILMAR FERRACINI FILHO

### DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

  
\_\_\_\_\_  
DENISE FERRACINI PELICIARI

### DIRETOR DE OPERAÇÕES:

  
\_\_\_\_\_  
CLEBER RESENDES ATALAIÁ

**Daniela Maria Polo Reis**  
OAB/SP 135.284  
R: João Pereira de Almeida, 284  
CEP: 14470-000 - Pedregulho-SP

PÁGINA 12 DE 13

  
  
RECONEHEÇO por SEMELHANÇA 1 firma(s) C/ VALOR ECONÔMICO de: (1) DILMAR FERRACINI FILHO\*\*  
Rifaina, SP Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020 14:39\*  
Em Testemunho:   
Leilicia Araújo Farib. Oficial (Bruna Maria Batista Viana-Oficial Substitua (Mariany Gobetti Ferreira Ave-Escrevente Total: 9,94 \* VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE \* Selos(s): 0864AA-0010023\*

  
Coleção Notário do Brasil  
124446  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO  
C10864AA0010023

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho-SP

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 1244, no protocolo 1-A

e Registrado sob nº AV 01 R. 242

no Livro A de Registro Pessoas Jurídicas

Pedregulho, 22 de fevereiro de 2021

Stella

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho-SP

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 1244, no protocolo 1-A

e Registrado sob nº Matricula nº 06

no Livro B de Registro Pessoas Jurídicas

Pedregulho, 22 de fevereiro de 2021

Stella



Daniela Mans Polo Reis  
OAB/SP 132.284  
R: João Pereira de Almeida, 284  
CEP: 14470-000 - Pedregulho-SP

08/12/2021 132.284



2e4d90...90-460a-960c-44cfebb60ca

144,78

PTLB?

22,90 217,38

**ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO) de 10 /08/2020  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO**

Aos (10/08/2020) Dez de agosto do ano de dois mil e vinte, às 19hs (dezenove horas), reuniram-se na sede **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA- SÃO PAULO**, associação privada, situada na Rua Jaqueline Pereira Pinho, nº 40 fundos, central, Rifaina/SP, CEP: 14.490 000, reuniram alguns membros da cidade para, participarem da Assembleia Geral Ordinária (AGO), conforme Edital de Convocação datado de 09/07/2020. Com a Lista de Presença em anexo, a qual fica desde já fazendo parte da presente Ata, foi apurado a presença de mais de 2/3 de associados integrantes que irão participar do quadro social da Entidade e com as normas estatutárias, onde foi dada a oportunidade de cadastramento de cada associado. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Dilmar Ferracini filho, nacionalidade, Brasileiro, estado civil casado , CPF n.º323.953.448 - 77, Cédula de Identidade RG n.º 427970829 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Jaqueline Perreira Pinho, S/N, na cidade de Rifaina , Estado de São Paulo e na qualidade de Presidente da Assembleia, indicou a Secretária Denise Ferracini Peliciari para auxiliá-la nos trabalhos. Dando início aos trabalhos, a Secretária apresentou os termos do Edital de Convocação, com a seguinte pauta: **1) CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DEFINITIVA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO 2) CRIAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; 3) ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS CARGOS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL (DIRETOR PRESIDENTE; DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO; DIRETOR DE OPERAÇÕES; 02 membros Titulares e 01 (um) Suplente do CONSELHO FISCAL; 05 (cinco) entidades com seus respectivos representantes para compor o CONSELHO COMUNITÁRIO; 3) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.** Quanto ao **item 1**, o atual Presidente da Entidade, **DILMAR FERRACINI FILHO** expos o objetivo da constituição e fundação da associação e o estatuto dessa associação , onde que pela entidade buscar um canal de Rádio, sendo a outorga de radiodifusão comunitária com nome fantasia de **DIVISA FM.** **item 2**, Estatuto Social deve seguir as regras exigidas pelo Ministério das Comunicações, inclusive com a previsão de um **CONSELHO FISCAL**, e o funcionamento de um **CONSELHO COMUNITÁRIO**, composto por 05 (cinco) entidades estabelecidas no município de Rifaina /SP e indicadas pela Diretoria Executiva, que tem por objetivo acompanhar a programação da rádio segundo o interesse comunitário e a legislação, atendendo o que determina as normas de radiodifusão comunitária, em especial a Lei nº 9.612/98. Mais uma vez o Presidente da Entidade reforçou que o Estatuto Social apresentado segue as normas para Entidades detentoras de canal de radiodifusão comunitário. Por fim, após considerações individuais dos presentes, ao ser colocado em votação, restou aprovado, por unanimidade dentre os presentes, o Estatuto Social da entidade, com 45 (quarenta e cinco) artigos, na forma disposta em anexo à

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca



ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO) de 10 /08/2020  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO

presente Ata, da qual faz parte integrante. Após aprovação da Fundação e Estatuto Social, passou-se então para o **item 3** do Edital de Convocação. Neste momento, a Presidente **DILMAR FERRACINI FILHO** ressaltou o mandato da atual Diretoria. Com isso, A Eleição dos membros de acordo com Estatuto exposto anteriormente, e criando o Conselho Fiscal, e ainda Conselho Comunitário. Desta forma, diante da excepcionalidade da situação, a Presidente **DILMAR FERRACINI FILHO** colocou em votação quanto a anuência da presente Assembleia para a abertura da eleição seguindo os preceitos do Estatuto Social aprovado, por unanimidade. Com isso, a Presidente questionou cada um dos presentes sobre o interesse em assumir os cargos previstos no Estatuto Social, onde diante do interesse de uns, e desinteresse de outros, ficou assim definido sua composição através de aclamação: **(DIRETORIA) DIRETOR PRESIDENTE: DILMAR FERRACINI FILHO**, portadora do RG nº 427970829 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 323.953.448-77, residente e domiciliado Jaqueline Perreira Pinho, nº40 , na cidade de Rifaina São Paulo CEP:14.490 000; **DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: DENISE FERRACINI PELICIARI**, portador do RG nº 7.534.832-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.504.618-90 residente e domiciliado à Rua Joao de Sousa, nº220, na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo, CEP: 14.490 000 ; **DIRETOR DE OPERAÇÕES: Cleber Resendes Atalaia** , portador do RG nº 226860139 SSP- SP, e inscrito no CPF sob o nº 203.844.378-50, residente e domiciliado à Rua Geronimo Ferreira, nº 75, na cidade de Rifaina São Paulo.


Para o **CONSELHO FISCAL**, considerando sua previsão no artigo 30 do Estatuto Social, sua composição ficou assim definida: **REPRESENTANTE EFETIVA Aparecida Camilo Gomes**:, portadora do RG nº 12.504.505-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 861.961 898-91, residente e domiciliada na Rua Barão Rio Branco nº 313 na cidade de Rifaina São Paulo. ; **REPRESENTANTE EFETIVO: JAIME FERREIRA GALVAO** portador do RG nº 25329394 SSP-SP, e inscrito no CPF nº 172.197.188-29, residente e domiciliado na Residente na Rua Joao Batista dos Santos nº 237, Rifaina São Paulo; **REPRESENTANTE SUPLENTE: IKARO LINCON DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 42796978-5 SSP-SP, inscrito no CPF nº 386.663.358-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Pereira Cassiano nº 408 na cidade de Rifaina São Paulo. O Para o **CONSELHO COMUNITÁRIO** ficou ressaltado novamente que deve ser composto por 05 (cinco) entidades estabelecidas em Rifaina São Paulo e indicadas pela Diretoria Executiva para um mandato também de 04 (quatro) anos igual ao da Diretoria segundo o Estatuto Social. Com a eleição dos membros da Diretoria, restaram indicados, pelo órgão executivo as seguintes entidades: **01) ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIFAINENSE** , (CNPJ: 36.259.233/0001-50), representada por Luciano Gonçalves Novo ; **02) MEMORIAL DOS IDOSOS ASSISTÊNCIA LTDA** (CNPJ:35.827.573/0001-78),



ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO) de 10 /08/2020  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO

representada por Heloisa Lara Ferreira Reis Vicente; 03) ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIFAINA, (CNPJ: 68.318.492/0001-00), representada por Marcio Eduardo Porto ; 04) INSTITUTO MEMORIAL DOS IDOLOS (CNPJ: 27,819.910/0001 - 57 ), representada por Eduarda Maria Reis Vicente; 05) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAO S DE RIFAINA, (CNPJ: 07.798.116/0001-67), representado por Rildo Ferreira Vilas Boas. Colocado então em apreciação a indicação das Entidades para comporem o Conselho Comunitário, restou aprovado por unanimidade entre os presentes, já ocorrendo a posse das Entidades através de seus representantes, conforme Lista de Presença em anexo. Diante do Estatuto Social aprovado, o mandato de todos os eleitos será de **04 (quatro) anos** a contar desta data de **10/08/2020**, com término previsto para **10/08/2024**. Em seguida, a então Presidente **DILMAR FERRACINI FILHO** agradeceu pelas deliberações e avanços conquistados pela Entidade, buscará reforçar atuação com a sua Diretoria, os associados, e Entidades do Conselho Comunitário. Deixando sempre à disposição, e agradecendo mais uma vez a confiança depositada pela sua Condução. Passada a palavra para cada representante das Entidades que compõe o novo **CONSELHO COMUNITÁRIO**, cada um expôs a satisfação de fazerem parte formalmente da Associação Cultural vale do rio grande. **CONSELHO COMUNITÁRIO**, através das Entidades presentes e seus representantes, reforçaram a participação e atuação para que for necessário, para alcançar o melhor resultado com sua comunidade. Questionando se havia algo mais a deliberar e, não havendo, o Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária às 22hs, ficando a Ata redigida e assinada por mim, **DENISE FERRACINI PELICIARI**, Secretário indicado para o ato \_\_\_\_\_, e pelos eleitos, os quais tomam posse imediatamente, restando, assim, aprovada por todos os presentes, conforme Lista de Presença em anexo. Rifaina /SP, 10 de agosto de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE:

  
\_\_\_\_\_  
**DILMAR FERRACINI FILHO**



DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

  
\_\_\_\_\_  
**DENISE FERRACINI PELICIARI**

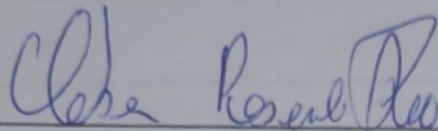
Página 3 de 5

**RECONHECIMENTO DE FIRMA  
NO VERSO**



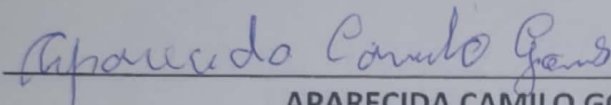
ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO) de 10 /08/2020  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO

DIRETOR DE OPERAÇÕES:



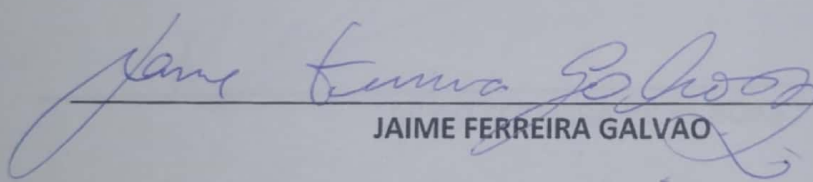
CLEBER RESENDES ATALAIÁ

REPRESENTANTE EFETIVA do CONSELHO FISCAL:



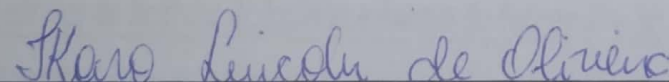
APARECIDA CAMILO GOMES

REPRESENTANTE EFETIVO do CONSELHO FISCAL:



JAIME FERREIRA GALVÃO

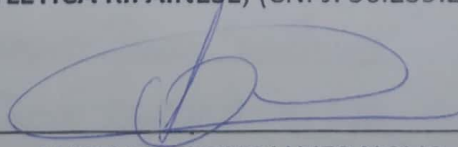
REPRESENTANTE SUPLENTE do CONSELHO FISCAL:



IKARO LINCON DE OLIVEIRA

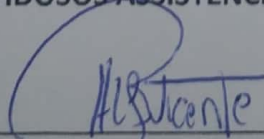
CONSELHO COMUNITÁRIO:

1) ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIFAINESE, (CNPJ: 36.259.233/0001-50):



LUCIANO GONÇALVES NOVO

2) MEMORIAL DOS IDOSOS ASSISTÊNCIA LTDA (CNPJ: 35.827.573/0001-78):



HELOISA LARA FERREIRA REIS VICENTE



ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA (AGO) de 10 /08/2020  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO

- 3) ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIFAINA, (CNPJ:  
68.318.492/0001-00):

*Marcio E Porto*  
\_\_\_\_\_  
MARCIO EDUARDO PORTO

- 4) INSTITUTO MEMORIAL DOS IDOLOS, (CNPJ 27.819.910/0001 - 57):

*Eduarda Maria Reis Vicente*  
\_\_\_\_\_  
EDUARDA MARIA REIS VICENTE

- 5) ASSOCIAÇÃO DOS ARTESAO S DE RIFAINA, (CNPJ: 68.318.492/0001-00):

*Rildo Ferreira Vilas Boas*  
\_\_\_\_\_  
RILDO FERREIRA VILAS BOAS

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho-SP

Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi

Prenotado sob nº 1244, no protocolo 1-A.

e Registrado sob nº R. 242

no Livro A de Registro Pessoas Jurídicas

Pedregulho, 22 de Junho de 2021

*Ellett*  
\_\_\_\_\_



R\$ 179,65.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA "ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO".**

Aos (DEZOITO) 18 dias de abril de 2022, às 15h00min, na Rua Jaqueline Pereira nº 40, cidade de Rifaina, Estado de São Paulo – CEP: 14.490-000- Realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária de eleição e posse para os cargos de Presidente e Secretário. **"ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA SÃO PAULO"**. Regularmente convocada, estiveram presentes mais de 2/3 dos associados e foram os trabalhos instalados pela senhora **TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI**, membro da Comissão organizadora, que solicitou aos presentes; 1- A indicação de nomes para os cargos de Presidente e Secretário; 2 – Votação; 3 - Posse; Tendo em vista o interesse de todos, foi indicado para o Cargo de Presidente a senhora **DENISE FERRACINI PELICIARI**, portador do RG: 7.534.832-9 SSP/SP e do CPF: 066.504.618-90, residente e domiciliada a Rua João de Sousa nº 220, cidade de Rifaina, Estado de São Paulo; e para o cargo de secretária a senhora **TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI**, brasileira, casada, auxiliar de produção, 2º Grau, portadora do documento de Identidade RG: 48.847.877 -7 e do CPF: 433.197.368 – 92, residente e domiciliada a Rua Jaqueline Pereira Pinho nº 40, Rifaina – SP – CEP: 14490-000. Em seguida procedeu a votação o qual foi aprovado pela maioria dos votos para Presidente a senhora **DENISE FERRACINI PELICIARI**, portador do RG: 12.994.621-7 SSP/SP e do CPF: 066.504.618-90, residente e domiciliada a Rua João de Sousa nº 220, cidade de Rifaina, Estado de São Paulo; e para o cargo de secretária a senhora **TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI**, brasileira, casada, auxiliar de produção, 2º Grau, portadora do documento de Identidade RG: 48.847.877 -7 e do CPF: 433.197.368 – 92, residente e domiciliada a Rua Jaqueline Pereira Pinho nº 40, Rifaina – SP – CEP: 14490-000. Terminada a votação o senhor Presidente determinou para que lavrasse a ata conforme Estatuto Social. Tendo sido aprovada a votação para os cargos de Presidente e Secretário, tomam posse os eleitos, hoje aos 18 dias de abril de 2022 com final do mandato em 10 de agosto de 2024, conforme o Estatuto, o prazo fixado para nova eleição é a cada 04 anos, para os cargos da diretoria. Tratando-se de Assembléia Geral Extraordinária, e tendo sido cumprida a ordem do dia, nada mais foi discutido ou deliberado- encerrando-se os trabalhos as 17h44min (cinco e quarenta e quatro) horas, em seguida foi esta lavrada por mim e assinada depois de lida e aprovada. **Relação com nomes dos todos os Presentes:** **TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI**, brasileira, casada, auxiliar de produção, 2º Grau, portadora do documento de Identidade RG: 48.847.877 -7 e do CPF: 433.197.368 – 92, residente e domiciliada a Rua Jaqueline Pereira Pinho nº 40, Rifaina – SP – CEP: 14490-000; **DILMAR FERRACINI FILHO**, portadora do RG nº 427970829 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 323.953.448-77, residente e domiciliado Jaqueline Pereira Pinho, nº 40, na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo CEP:14.490 000; **DENISE FERRACINI PELICIARI**, portador do RG nº 12.994.621-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 066.504.618-90 residente e domiciliado à Rua João de Sousa, nº 220, na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo, CEP: 14.490-000 ; **Cléber Resendes Atala**, portador do RG nº 22.686.013-9 SSP- SP, e inscrito no CPF sob o nº 203.844.378- 50, residente e domiciliado à Rua Gerônimo Ferreira, nº 75, na cidade de Rifaina, estado de São Paulo; **Aparecida Camilo Gomes**: portadora do RG nº 12.504.505-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 861.961 898-91, residente e domiciliada na Rua Barão Rio Branco nº 313 na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo; **JAIME FERREIRA GALVAO** portador do RG nº 25329394 SSP-SP, e inscrito no CPF nº 172.197.188-29, residente e domiciliado na Residente na Rua João Batista dos Santos nº 237, Rifaina São Paulo; **IKARO LINCON**

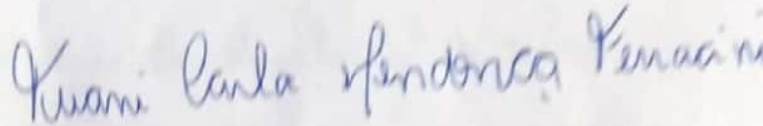


DE OLIVEIRA, portador do RG nº 42796978-5 SSP-SP, inscrito no CPF nº 386.663.358-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Pereira Cassiano nº 408, na cidade de Rifaina, Estado de São Paulo.

Rifaina - SP aos 18 de abril de 2022.

Tabelação de Notas e de  
Protocolo de Pedregulho

  
DENISE FERRACINI PELICIARI  
Presidente

  
TUANI CARLA MENDONÇA FERRACINI  
Secretario da Reunião (ad hoc).


**TABELIÃO**  
de Notas e de Protocolo de  
PEDREGULHO - SP

Del. Marcelo de Oliveira Silva  
R. Joaquim Barbosa de Lima, 84 | Centro | Pedregulho/SP | CEP: 14670-000  
Telefone: (16) 3374-4484 | E-mail: cartorio@pedregulho@gmail.com

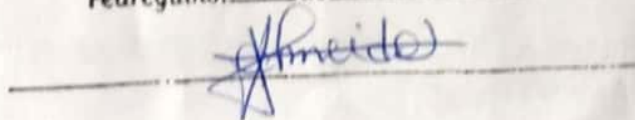
Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de  
DENISE FERRACINI (6585), Dou fé, Selos: 18096,  
Pedregulho - SP, 07 de fevereiro de 2022. Em Teste *vd* da v  
práide. ALINE MARTINS SILVA DOMICIANO R. B.,  
CPF: 4859485050485051485751545052 Valido:  
Código Segurança: 4859485050485051485751545052  
conferido com o selo de autenticidade.

FIRMA 1  
125559  
655521

de Notas e de Protocolo de Pedregulho

  
Aline M. S. Domiciano  
Escrevente Autorizado

serviço de Registro de Imóveis e Anexos de Pedregulho-SP  
Certifico e dou fé que nesta data o presente documento foi  
Prenotado sob nº 1385, no protocolo 1-A  
e Registrado sob nº AV.02. R.242  
no Livro A de Registro pessoa jurídica  
Pedregulho, 7 de Fevereiro de 2023






Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/2e4df913-ba90-460c-960c-44cfebb60ca7/0/23051-5/pg.pg1\\_41](https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/2e4df913-ba90-460c-960c-44cfebb60ca7/0/23051-5/pg.pg1_41)

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca



 <p><b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b> <b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b> Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	01
	Competência	01/2023
	Vencimento	30/01/2023
	Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.  <b>SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</b>	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3F96034489CF2B5127EEB3F9F87A26B0]		

89900000001-9 00000001010-3 95523161882-9 20491824326-8



16/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 12:35:20  
242617721 0191

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM, UNIAO
Codigo de Barras 89900000001-9 00000001010-3
                  95523161882-9 20491824326-8

Data do pagamento 16/01/2023
NRO de Referencia 1
Competencia MM/AAAA 01/2023
Data de Vencimento 30/01/2023
CNPJ 41487330/0001-30
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00
=====
NR. AUTENTICACAO 3.3F4.DB2.9A6.81C.ABC
    
```

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca



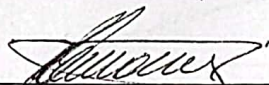
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Bar do Ronaldo				
Endereço:	Rua Carlos Vedovata	397	CNPJ:	31698902000177	
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP:	14490000
Nome do representante legal:	Fábio Davos Mossow				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

RIFAINA 01 DE MARÇO 2023.

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cid=913-ba90-460a-960c-44cfcb60ca>

SEI 95115-005741/2023-519 pg. 44

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfcb60ca

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.698.902/0001-77</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FABIO DEVOS MASSON</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BAR DO RONALDO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CARLOS VEDOVATO</b>	NÚMERO <b>397</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FABIODEVOSMASSON@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9241-7747</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **07:48:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

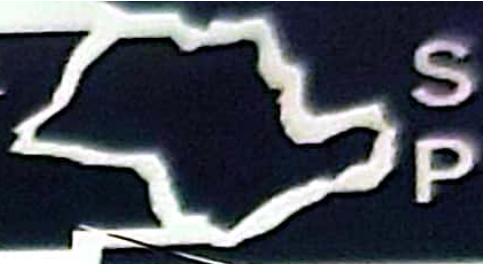
Documento assinado (1068095)

SEI 35115-000741/2023-51 / pg. 45

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S  
P

NOME  
**FABIO DEVOS MASSON**

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
**44887568 SSP SP**

CPF  
**440.549.178-01**

DATA NASCIMENTO  
**17/09/1995**

FILIAÇÃO  
**RONALDO MASSON**  
  
**IRIA HELEN DEVOS MASSON**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**



Nº REGISTRO  
**05989058074**

VALIDADE  
**24/09/2023**

1º HABILITAÇÃO  
**31/01/2014**

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1709372812**



2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	2W PESCADOR			
Endereço:	R. NATALINO COIMBRA	CNPJ:	34.109.641.000/92	
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP: 14.490.000
Nome do representante legal:	WANDER LUIZ DA SILVA JUNIOR			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

RIFAINA 01 DE MARÇO 2023  
 Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Documento assinado em 01/03/2023

SEI 95115-005741/2023-51 pg. 47

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.109.604/0001-92</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/07/2019</b>
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>2W PESCADOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>2W Pescados</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.22-9-02 - Peixaria</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R NATALINO COIMBRA</b>	NÚMERO <b>60</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ALZIRA</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>WILSONJUNIOR123NOVO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 9909-0165</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **08:01:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

Documento assinado em 02/03/2023

SEI 35115-005741/2023-51 / pg. 48

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**WANDER LUIZ DA SILVA JUNIOR**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**44645989 SSP/SP**

CPF  
**397.693.238-88**

DATA NASCIMENTO  
**27/10/1989**

FILIAÇÃO  
**WANDER LUIZ DA SILVA**  
**SILVANA DOS REIS DA SILVA**

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB.  
**AD**

Nº REGISTRO  
**04345166708**

VALIDADE  
**27/10/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**22/04/2008**

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**FRANCA, SP**

DATA EMISSÃO  
**05/11/2021**

*[Signature]*  
Ernesto Mascellari Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
Assinatura Eletrônica

19641035446  
SP007894450

ASSINATURA DO EMISSOR

**SÃO PAULO**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2298986059

PROIBIDO PLASTIFICAR  
298986059

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

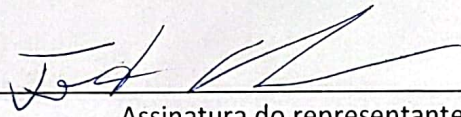
2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Jonilson Vieira Siqueira		
Endereço:	Av. Celso Fango, 301	CNPJ:	14.973.986/0001-26
Município:	Rifaina	UF:	SP CEP: 14490-000
Nome do representante legal:	Jonilson Vieira Siqueira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01/03/23  
 \_\_\_\_\_  
 Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.973.996/0001-26</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JONATHAN VIEIRA SILVANO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV CALIXTO JORGE</b>	NÚMERO <b>301</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JA.MAGRINI@UOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3987-4210/ (16) 9122-0047</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **08:20:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
 JONATHAN VIEIRA SILVANO



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 MG4329678 SSP MG

CPF  
 048.518.256-41

DATA NASCIMENTO  
 23/12/1980

FILIAÇÃO  
 ANTONIO CESAR SILVANO  
 AGNES ELISABETE VIEIRA SILV  
 ANO

PERMISSÃO  
 [Barra cinza]

ACC  
 [Barra cinza]

CAT. HABIL.  
 B

Nº REGISTRO  
 00754160442

VALIDADE  
 16/05/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 31/07/1999

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1777696315

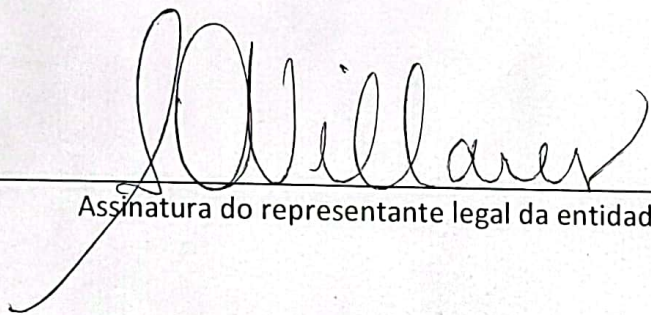


ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	mercato Santo Antônio -		
Endereço:	Praca 24 de Dezembro 56	CNPJ:	15141434/0001-40
Município:	Rifaina	UF:	SP CEP: 14490-000
Nome do representante legal:	Lahina Oliveira Villares		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01/03/2023

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>

Documento assinado em 01/03/2023

SEI 95115-005741/2023-519 pg. 53

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.141.434/0001-40</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MERCATTO SANTO ANTONIO - MERCEARIA E CAFE LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCATTO SANTO ANTONIO</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>PC 24 DE DEZEMBRO</b>	NÚMERO <b>56</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MERCATTOSANTOANTONIO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 9788-8606</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/02/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **08:58:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb6c60ca>

Estabelecimento: 45141434/0001-40 (10058053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 54

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb6c60ca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
 SABRINA OLIVEIRA VILLARES



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 34027108 SSP SP

CPF  
 329.978.288-64

DATA NASCIMENTO  
 14/08/1984

FILIAÇÃO  
 CARLOS AUGUSTO VILLARES  
 AMELIA REGINA OLIVEIRA VILL  
 ARES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 03113671551

VALIDADE  
 17/07/2022

1ª HABILITAÇÃO  
 28/11/2003

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1504604943



2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca

**ANEXO 3**  
**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	SOMBINHO MERCADO.		
Endereço:	Sono BATISTA DOS REIS 184.	CNPJ:	55.468.862.001-35.
Município:	Rifaina	UF:	SP
		CEP:	14490.000
Nome do representante legal:	JOSÉ MARQUES SBERNE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina. 28 de fevereiro 2023.  
Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>55.468.862/0001-35</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/1986</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE MARQUES SBERNE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO BATISTA REIS</b>	NÚMERO <b>184</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CENTRALESCRITORIO@YAHOO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(16) 3839-2444</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **09:10:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**  
**"RICARDO GUMBLETON DAUNT"**

1045-4

NOME

**JOSÉ MARQUES SBERNE**



FILIAÇÃO  
JOSÉ SBERNE

DALVA MARQUES SBERNE

DATA NASCIMENTO

**01/06/1961**

NATURALIDADE

GUAIRA - SP

OBSERVAÇÃO

ORGÃO EXPEDIDOR

SSP-SP

FATOR RH

42535659

*José Marques Sberne*

ASSINATURA DO TITULAR

## CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb66b0ca>

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 58

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb66b0ca

# LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **005745508/28**

DNI

REGISTRO GERAL **7.563.046-1** **2 via** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/10/2021**

REGISTRO CIVIL

ITUVERAVA SP ITUVERAVA SP CC:LV.B11 /FLS.54 /Nº02157

T. ELEITOR

CTPS

SÉRIE

UF

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS



  
**Mitsuki Yamamoto**  
**Delegado de Polícia Divisório IIRGO.5SP.SP**

ASSINATURA DO DIRETOR

## VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df943-ba90-460a-969c-42efeb0660ca>

Documento assinado (1000035)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 59

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	AUTO ELETRICA GP.		
Endereço:	JOSÉ BATISTA DOS REIS 179.	CNPJ:	28.470.062/0001-86
Município:	Rifaina.	UF:	SP. CEP: 14.490.000
Nome do representante legal:	SHEIMYS CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 01 DE MARÇO 2023.

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Documento assinado em 01/03/2023

SEI 55115-005741/2023-51 / pg. 60

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.470.062/0001-86</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>21/08/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JHEIMYS CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE 40379240807</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO ELETRICA GP</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO BATISTA REIS</b>	NÚMERO <b>179</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>orgrifainense@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(16) 9230-6810</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **09:29:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Estimante Situação (10068053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
 JHEIMYS CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 47939610 SSP SP

CPF  
 403.792.408-07

DATA NASCIMENTO  
 24/08/1991

FILIAÇÃO  
 CARLOS ROBERTO DE ANDRADE  
 IOLANDA TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 04842568558

VALIDADE  
 03/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
 15/12/2009

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 166286655



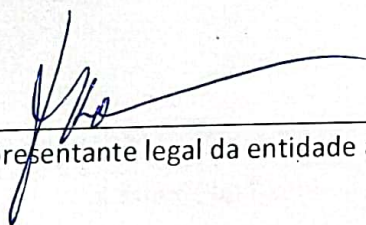
2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Morrone mix Concato Usinados L.T.DA		
Endereço:	Rua: João Batista dos Santos 5.500	CNPJ:	42.606.563/0001-78
Município:	Rifaina	UF:	SP CEP: 14.490.000
Nome do representante legal:	Hugo Cesar Lourenço Junior		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 01 de março 2023  
 \_\_\_\_\_  
 Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-460a-960c-44cfcb60ca>

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfcb60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.606.563/0001-78</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>06/07/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARIANA MIX CONCRETO USINADO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARIANA MIX</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO BATISTA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>5500</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONCRETEIRAMARIANA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9158-9533</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **10:53:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Documento assinado eletronicamente (10058053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 64

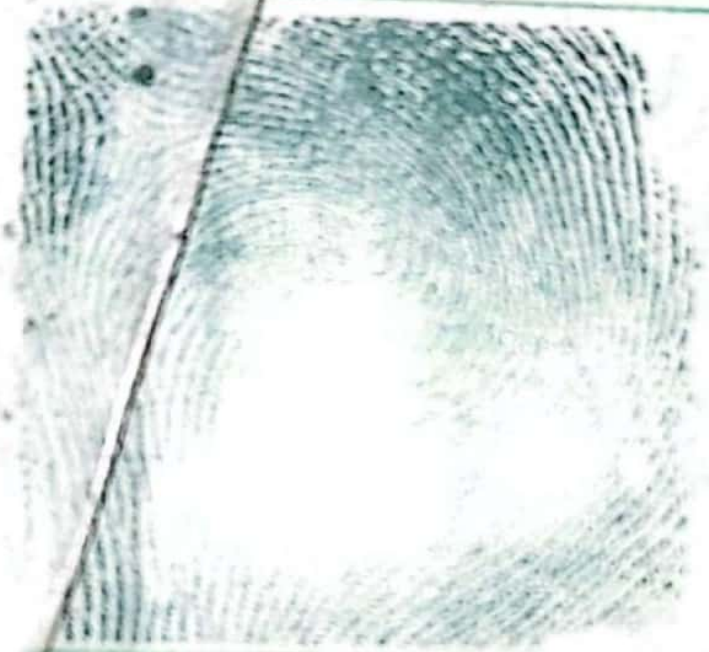
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8720



POLEGAR DIREITO



654859

*[Handwritten Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-444cfebb6c60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-444cfebb6c60ca

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
NACIONAL

**27.429.096-0** 2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

07/05/2018

NOME

**HUGO CESAR LOURENÇO JUNIOR**

FILIAÇÃO

HUGO CESAR LOURENÇO  
SILVIA HELENA MENDONÇA LOURENÇO

NATURALIDADE  
FRANCA - SP

DATA DE NASCIMENTO

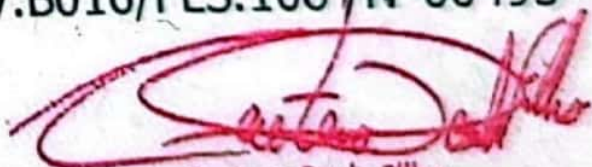
**28/10/1977**

DOC ORIGEM

RIFAINA-SP RIFAINA CC:LV.B016/FLS.108 /Nº00495

CPF

**200595028/94**



Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbbc60ca>

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 66

Documentos (1000075)

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbbc60ca

Digitalizado com CamScanner

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	ROSA HELENA BUENO PEREIRA			
Endereço:	R: CARLOS VEDOLATO S/N.	CNPJ:	47.032.146/0001-82	
Município:	Rifaina.	UF:	SP.	CEP: 14.490.000
Nome do representante legal:	LUCAS CESAR PEREIRA.			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Lucas Cesar Pereira*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

*Rifaina. 03 DE MARÇO 2023.*

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.032.146/0001-82</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/07/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ROSA HELENA BUENO PEREIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CARLOS VEDOVATO</b>	NÚMERO <b>301</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCASCESARVETERINARIO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9785-7450</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **16:43:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
ARTURIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**LUCAS CESAR PEREIRA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**47969461 SSP/SP**

CPF  
**413.743.278-32**

DATA NASCIMENTO  
**21/01/1992**

FILIAÇÃO  
**ANTONIO RENATO PEREIRA**  
**ROSA HELENA BUENO PEREIRA**

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04996030346**

VALIDADE  
**08/01/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**28/07/2010**

O TERRITÓRIO NACIONAL  
1958377410

OBSERVAÇÕES

*Lucas Cesar Pereira*

LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
**10/01/2020**

*Paulo Roberto Falcao Ribeiro*  
Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

**44711148416**  
**SP000514338**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1958377410



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Donaída Ap. Batista Pereira			
Endereço:	Rua. João Batista Reis 112	CNPJ:	18.089.6890001-38	
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP: 14.490000
Nome do representante legal:	Donaída Ap. Batista Pereira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Donaída Ap. Batista Pereira  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 02 de março de 2023  
Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento e identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.089.689/0001-38</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DAORAIDE APARECIDA BATISTA PEREIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>I C A - CARPETES - CORTINAS</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO BATISTA REIS</b>	NÚMERO <b>112</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(11) 9958-3204</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **16:58:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

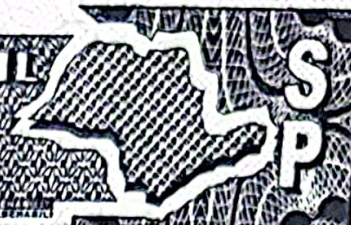
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Estabelecimento: 1808968900013

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 71

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**DAORAIDE APARECIDA BATISTA PEREIRA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**16529613 SSP/SP**

CPF  
**046.779.748-02**

DATA NASCIMENTO  
**23/05/1961**

FILIAÇÃO  
**GERALDO BATISTA PEREIRA**  
**A**  
**NAIR MACHADO PEREIRA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**04601996776**

VALIDADE  
**26/03/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**28/04/1993**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1784468391**

OBSERVAÇÕES

*Daoraide ap. Batista Pereira*

LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

DATA EMISSÃO  
**29/03/2019**

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

**66317473130**  
**SP970698100**

**SÃO PAULO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1784468391**



DFACALAP AMB...  
2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Bodega do Alídi Comércio de Produtos Alimentícios Ltda		
Endereço:	Rua Nove de Julho, 280. Bl 278	CNPJ:	44.602.388/0001-76
Município:	Rifaina	UF:	SP CEP: 1490-000
Nome do representante legal:	Walter Celso Savera Neto		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

RIFAINA, 02 MARÇO 2023.

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Documento assinado em 02/03/2023

SEI 95115-000741/2023-519 pg. 13

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.602.388/0001-76</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/12/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BODEGA DO DIDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R NOVE DE JULHO</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 278</b>
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIDIREPRESENTANTE@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 8126-7762</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/12/2021</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **17:11:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

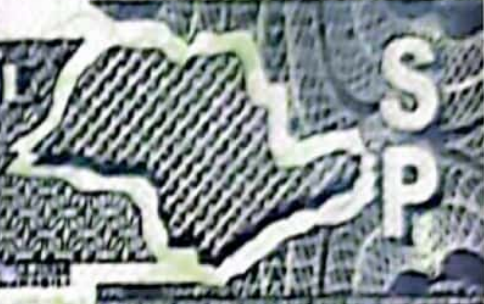
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbcc60ca>

Estimante Situação (10068053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

NOME  
**WALTER ALVES TAVEIRA NETO**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**53322327 SSP/SP**

CPF  
**451.301.498-90**

DATA NASCIMENTO  
**17/06/2001**

FILIAÇÃO  
**EDVALDO ALVES TAVEIRA**  
**RITA RAQUEL DOS SANTOS**  
**TAVEIRA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**07324641042**

VALIDADE  
**26/06/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/08/2019**

VÁLIDA EM TODO  
 TERRITÓRIO NACIONAL  
**2125539460**

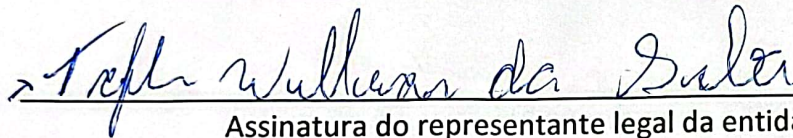


ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	BAR DO CICLOTE		
Endereço:	Rua RADI BARBOZA NO 308	CNPJ:	47.416.580/0001-66
Município:	RIFAINA	UF:	SP CEP: 17.490.000
Nome do representante legal:	TAFLOS WIZIAN DA SILVA		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 01 DE MARÇO 2023  
Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.416.580/0001-66</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TAFLES WILLIAN DA SILVA 43418159893</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BAR DO CHICLETE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b> <b>93.29-8-03 - Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>308</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TAFLESWLLIAM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 8171-2817</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **17:27:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Documento assinado eletronicamente (10058053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO



TAFLES WILLIAN DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
48907706 SSP/SP

CPF  
434.181.598-93

DATA NASCIMENTO  
07/07/1993



FILIAÇÃO  
HEIRIEZ INACIO DA SILV  
A  
GISLAINE CRYSTINA CAVA  
LHEIRO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO  
05973824962

VALIDADE  
17/10/2023

1ª HABILITAÇÃO  
10/01/2014

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
228721481



ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Super-Rifaimense			
Endereço:	Visconde de Aurora Belo	CNPJ:	008039850001-93	
Município:	S.P. Rifaina	UF:	SP	CEP: 14.490-000
Nome do representante legal:	Italiana de Lúcia Silveira			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Italiana de Lúcia Silveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 27 de Fevereiro 2023

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

SEI 95115-005741/2023-510 pg. 13

Digitalizado com CamScanner


2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.803.985/0001-93</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/09/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FABIANA DE FARIA FLORENCIO &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPERMERCADO RIFAINENSE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE OURO PRETO</b>	NÚMERO <b>500</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(16) 9254-8733</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **17:36:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Estabelecimento: 00803985 (10058053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**



**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2ª 1 NOME E SOBRENOME  
**FABIANA DE FARIA FLORENCIO**

1ª HABILITAÇÃO  
**25/09/2012**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
**27/05/1982 PEDREGULHO/SP**

4a DATA EMISSÃO  
**21/11/2022**

4b VALIDADE  
**21/11/2032**

ACC  
**D**

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**42797129 SSP/SP**

4d CPF  
**313.850.358-62**

5 Nº REGISTRO  
**05601651299**

9 CAT. HAB.  
**B**



NACIONALIDADE  
**BRASILEIRO**

FILIAÇÃO  
**LUIZ MARTINS FLORENCIO**  
  
**GENI DE FARIA FLORENCIO**

*Fabiana de Faria Florencio*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A					D1				
A1					BE				
B			21/11/2032		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

*Ernesto Mascellani Neto*  
**ERNESTO MASCELLANI NETO**  
**DIRETOR PRES.DENTE DETRAN-SP**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**47966021660**  
**SP013838304**

**SÃO PAULO**

2518773611

518773611



**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Suany Dionício Pires		
Endereço:	Vicente de Paulo Pires	CNPJ:	321639800001-30
Município:	Rifaina	UF:	SP CEP: 14420000
Nome do representante legal:	Suany		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Suany Pires  
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 27 DE FEVEREIRO 2023  
Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-460a-960c-44cfcb60ca>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.163.980/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JUAREZ LEANDRO LUCA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LUCCA SUPERMERCADO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE OURO PRETO</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SUPERMERCADOPRAIANO18@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 3135-1294</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/12/2018</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **17:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Estabelecimento: 32163980000130 (10068053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**JUAREZ LEANDRO LUCA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**29297917 SSP/SP**

CPF  
**274.490.398-18**

DATA NASCIMENTO  
**17/01/1979**

FILIAÇÃO  
**JUAREZ LUCA**

**MARIA DE LOURDES PEREIRA LUCA**

PERMISSÃO  
**[REDACTED]**

ACC  
**[REDACTED]**

CAT. HABIL.  
**AC**

Nº REGISTRO  
**02166852527**

VALIDADE  
**15/03/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**30/01/1997**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1395880741**



OBSERVAÇÕES

*Juarez L. Luca*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

DATA EMISSÃO  
**17/03/2017**

*Marcos*

**34874260717**

Marcos Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

**SP848631676**

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**395880741**



**SÃO PAULO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	CLEBER RESENDE ATALA			
Endereço:	ROA CARLOS VEDO JATO 421	CNPJ:	42.468.622/0001-99	
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP: 14490.000
Nome do representante legal:	CLEBER RESENDE ATALA			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Cleber Resende Atala*

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 23 DE FEVEREIRO 2023

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.468.622/0001-99</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>25/06/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CLEBER RESENDE ATALA 20384437850</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PASTELARIA E LANCHONETE LR</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R CARLOS VEDOVATO</b>	NÚMERO <b>421</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DJCUPI MSP@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 3135-1200</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **17:54:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Documento assinado eletronicamente (10058053)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLÉTON DAUNT



*Cláudio Resende Avelar*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Documento assinado (406095)

SEI 9519.005741/2023-51 / pg. 87

REGISTRO  
GERAL

22.686.013-9

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

01/NOV/2013

NOME

CLEBER RESENDE ATALA

FILIAÇÃO

MARIO ATALA

E ROSA DAS GRAÇAS RESENDE ATALA

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

26/ABR/1976

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP

CERQUEIRA CESAR

CN:LV.A12 /FLS.028 /N.006605

CPF

203844378/50

*Atala*  
Roberto

175 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR IA URGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb6c605>

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 88

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb6c60ca

**ANEXO 3  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Distribuidora e Empório Sede zero			
Endereço:	Padre Cera Jardim n: 73 centro	CNPJ:	29 188 452 0001-20	
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP: 14490 000
Nome do representante legal:	Rodrigo Baraldi / Gustavo Baraldi.			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

  
 Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Rifaina 01 DE MARÇO 2023  
 Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

SEI 95115-005741/2023-51 pg. 69 Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.188.452/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/12/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>DISTRIBUIDORA &amp; EMPORIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS BARALDI LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DISTRIBUIDORA &amp; EMPORIO SEDE ZERO</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PADRE CESAR GARDINI</b>	NÚMERO <b>73</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPORIOSEDEZERO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 8112-5474</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/12/2017</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2023** às **18:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO  
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



GUSTAVO HENRIQUE BARALDI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
28087316 SSP/SP

CIF  
298.414.008-71

DATA NASCIMENTO  
20/09/1981

FILIAÇÃO  
CELSO ANTONIO BARALDI

RITA MARIA PEREIRA BAR  
ALDI

PERMISSÃO

ACC

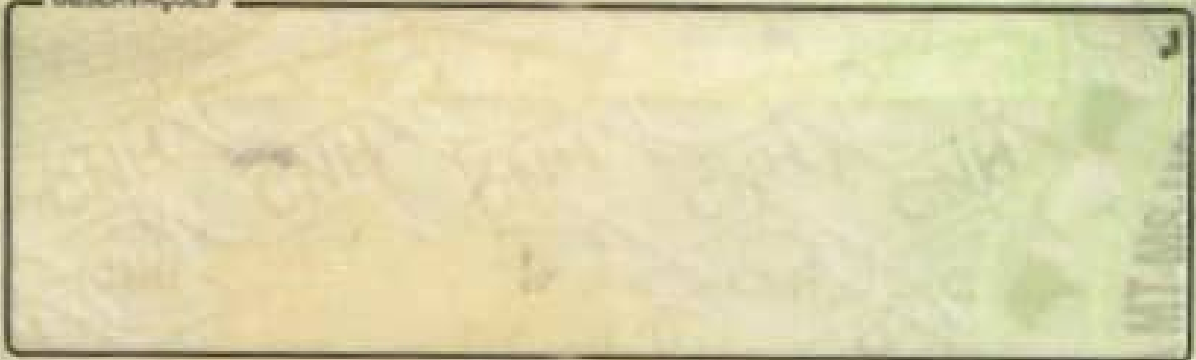
CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**00975023214**

VALIDADE  
**27/09/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**07/10/1999**

OBSERVAÇÕES



MUNICÍPIO  
PEDREGULHO, SP

DATA EMISSÃO  
30/09/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

13540426187  
SP992483557

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1908157406

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1908157406



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

Documento eletrônico (4000095)

SEI 95119.005741/2023-51 / pg. 91

Digitalizado com CamScanner

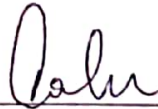
2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

**ANEXO 3**  
**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	Cantieri nautico e lazer			
Endereço:	Rua visconde de ouro Preto 358	CNPJ:	09-269.305/000-78	
Município:	Rifaina	UF:	SP.	CEP: 14490-000
Nome do representante legal:	Fabricio Roberto Cantiere			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

01 março 2023.

Rifaina, São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição, Termo de Posse do Declarante ou contrato social da entidade. No caso de empresa individual, deve apresentar documento de identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Documento eletrônico (1000099)

SEI 95115-009741/2023-51 / pg. 92

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.269.305/0001-78</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CANTIERI NAUTICA E LAZER LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARE ALTA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>33.17-1-02 - Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VISCONDE DE OURO PRETO</b>	NÚMERO <b>358</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@MAREALTARIFAINA.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9252-3868/ (16) 3761-8684</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2007</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/03/2023** às **08:33:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2516158298

2 e 1 NOME E SOBRENOME

FABRICIO ROBERTO CANTIERI

1ª HABILITAÇÃO

21/07/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/03/1977, PEDREGULHO, SP

4a DATA EMISSÃO

04/11/2022

4b VALIDADE

02/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

25329397 SSP SP

4d CPF

124.921.388-60

5 Nº REGISTRO

01178401605

9 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

PAULO ROBERTO CANTIERI

MARIA DA GRACA BENEDETI



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D		02/09/2032	
A		02/09/2032		D1			
A1				BE			
B		02/09/2032		CE			
B1				C1E			
C		02/09/2032		DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

Área para observações adicionais.

LOCAL  
 PEDREGULHO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70866004637

SP012458673

SÃO PAULO

2516158298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?id=913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Documento eletrônico (4000095)

SEI 95115-005741/2023-51 / pg. 94

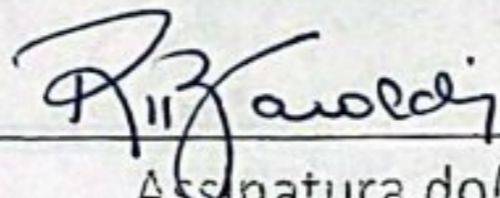
2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rita Maria Pereira Baraldi				
Endereço:	PACHE CASAR GARDNER - 73				
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP:	14490.000
RG:	6336967	Órgão Emissor:	SP	CPF:	134542261-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 18 de Fevereiro de 2023  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIBADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**RITA MARIA PEREIRA BARALDI**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
**6336967 SSP/SP**

CPF  
**134.542.261-04**

DATA NASCIMENTO  
**10/05/1953**

FILIAÇÃO  
**ORLANDO PEREIRA**  
**IRACEMA DE FREITAS PEREIRA**

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**00631598516**

VALIDADE  
**13/05/2019**

1ª HABILITAÇÃO  
**18/10/1989**

OBSERVAÇÕES  
**A**

*Rita Baraldi*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

DATA EMISSÃO  
**15/05/2014**

*Magdalena*  
NOME APLICADOR DO VISTO / IDENTIFICADOR DO EMISSOR LOCAL SP

**99168059558**  
**SP630842876**

**DETRAN SP (SAO PAULO)**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
919287582

PROIBIDO PLASTIFICAR  
919287582



**Atenção!**  
As notas neste comprovante  
deixam exposta a fonte de  
origem dos dados e o cliente  
deverá o receber eventuais prêmios  
de acordo com o contrato original  
e o prazo de validade do contrato  
de acordo com o contrato original  
de acordo com o contrato original



**CELSO ANTONIO BARALDI**  
R PE CESAR GARDINI, 73  
CENTRO  
14490-000 RIFAINA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 285584550 série C  
Data de Emissão 24/01/2023  
Data de Apresentação: 27/01/2023  
Pág 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310031617294

**Leitura Próximo Mês 24/02/2023**

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
16	RIFBU011-00000038	302977813	704075779

Reservado ao Fisco  
02F6.0451.7019.7440.F339.5F5C.2227.8224

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

CELSO ANTONIO BARALDI  
R PE CESAR GARDINI, 73  
CENTRO  
14490-000 - RIFAINA - /SP

CPF: 805.206.478-15

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	704075779	19692978	JAN/2023	08/02/2023	524,71

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Id.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,30%	COFINS 3,62%	Bandas Tarifárias (Dias)	
06	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	JAN/23	690,000	kWh	0,38289856	264,20				264,20	2,11	9,58	Verde	
01	Consumo - TE	JAN/23	690,000	kWh	0,37755073	260,51	260,51	18,00	46,89	213,62	1,71	7,73	04 Dias Verde	
	Total Distribuidora					524,71							24 Dias	
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>							524,71	260,51		46,89	477,62	3,82	17,31	

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
13 JAN	690	28
12 DEZ	742	31
NOV	718	30
OUT	788	31
SET	711	30
AGO	698	31
JUL	668	31
JUN	677	30
MAI	664	31
ABR	638	30
MAR	688	31
FEV	694	28
JAN	766	28

**TARIFA ANEEL**

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,36589000	0,29692000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Letura	Letura	Perda	Consumo	Taxa de Perda (%)	Letura Próximo Mês
302977813	Ativa	24/01/2023	27/12/2022	Múltipla	[KWh]		24/02/2023

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

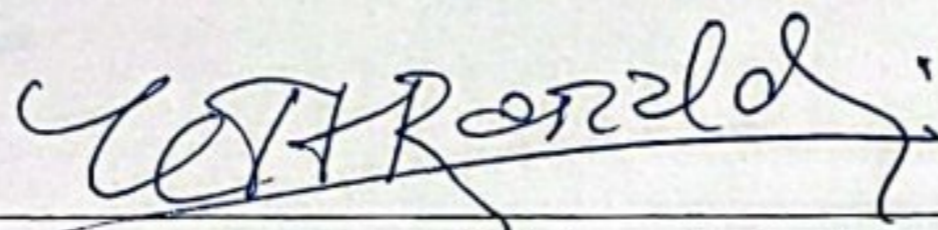
**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Celso Antônio Baraldi				
Endereço:	Rua Padre Cesar Gardini, 73				
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP:	14.490.000
RG:	5.264.634	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	605.206.478-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 18 de Fevereiro de 2023  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª NOME E SOBRENOME  
CELSO ANTONIO BARALDI

1ª HABILITAÇÃO  
11/06/1978

3ª DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
28/01/1949 SACRAMENTO/MG

4ª DATA EMISSÃO  
02/02/2023

4ª VALIDADE  
01/02/2026

ACC

D

4c DOC, IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
5264634 SSP/SP

4d CPF  
605.206.478-15

5 Nº REGISTRO  
00631598624

9 CAT. HAB.  
B

NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
ALBERTO MARINO BARALDI

NAIR GONCALVES BARALDI



*Celso Antonio Baraldi*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		01/02/2026		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.

LOCAL  
PEDREGULHO, SP

*Eduardo Aggio de Sá*  
EDUARDO AGGIO DE SÁ  
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

01308995157  
SP015356875

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2555319544

PROIBIDO PLASTIFICAR

2555319544



**Atenção!**  
As notas neste comprovante  
deixam exposta a fonte de  
origem dos dados e o cliente  
deverá o recibo de aposta original  
para receber eventuais prêmios  
definidos no recibo de aposta. O prazo  
para a contagem da data de sorteio do concurso  
é de 90 dias em casos de vendas a



**CELSO ANTONIO BARALDI**  
R PE CESAR GARDINI, 73  
CENTRO  
14490-000 RIFAINA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 285584550 série C  
Data de Emissão 24/01/2023  
Data de Apresentação: 27/01/2023  
Pág 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310031617294

**Leitura Próximo Mês 24/02/2023**

**Lote Roteiro de Leitura**      **Nº. Medidor**      **PN**  
16    RIFBU011-00000038      302977813      704075779

**Reservado ao Fisco**  
02F6.0451.7019.7440.F339.5F5C.2227.8224

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

CELSO ANTONIO BARALDI  
R PE CESAR GARDINI,73  
CENTRO  
14490-000 - RIFAINA - /SP

CPF: 805.206.478-15

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Trifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	704075779	19692978	JAN/2023	08/02/2023	524,71

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Id.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,30%	COFINS 3,62%	Bandas Tarifárias (Dias)	
06	Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD	JAN/23	690,000	kWh	0,38289856	264,20				264,20	2,11	9,58	Verde	
01	Consumo - TE	JAN/23	690,000	kWh	0,37755073	260,51	260,51	18,00	46,89	213,62	1,71	7,73	04 Dias Verde	
	Total Distribuidora					524,71							24 Dias	
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>							524,71	260,51		46,89	477,62	3,82	17,31	

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
13 JAN	690	28
12 DEZ	742	31
NOV	718	30
OUT	788	31
SET	711	30
AGO	698	31
JUL	668	31
JUN	677	30
MAI	664	31
ABR	638	30
MAR	688	31
FEV	694	28
JAN	766	28

**TARIFA ANEEL**

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,36589000	0,29682000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
		24/01/2023	27/12/2022	Multip.	[kWh]	Perda [%]	Próximo Mês
302977813	Ativa	20848	20158	1,00	690		24/02/2023

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

**ANEXO 4**  
**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA				
Endereço:	AV. AUREA MARCELINO DOS SANTOS 250				
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP:	14490000
RG:	78 458 204-9	Órgão Emissor:	SSPSP	CPF:	257 626 868 41

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 20 DE FEVEREIRO DE 2023

Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2554048521



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME  
CARLOS MENDES DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO  
26/12/1997



*Carlos Mendes de Oliveira*

2 ASSINATURA DO PORTADOR

3 ENDEREÇO DO LOCAL DE NASCIMENTO  
BOQUEIRÃO, PIRASSUNUNGA, SP

4 DATA DE VALIDADE  
23/01/2011

5 VALIDADE  
23/01/2011

6 CATEGORIA  
ACC D

7 ENDEREÇO DO LOCAL DE RESIDÊNCIA  
BOQUEIRÃO, PIRASSUNUNGA, SP

8 CPF  
027.624.848-41

9 Nº REGISTRO  
02588102486

10 CATEGORIA  
AB

11 NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

12 FILIADO  
JORD CARLOS DE OLIVEIRA  
AUREA NITA SECO DE OLIVEIRA



Histórico da CNH





# Conta Mensal de Serviços de Água e/ ou Esgotos

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

**Fornecimento**  
86040485749202

**No. Documento**  
SOR202318234902

**Fatura tipo**  
FATURAMENTO

**DATA EMISSAO**  
09/02/2023

Folha 1/1

**Codigo para debito automatico:** 3122987220  
**Tipo de Fornecimento:** RESIDENCIAL

**Cliente:** CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA  
**CEP:** End. AVENIDA AUREA MARCELINO DOS SANTOS, 250 - - PAULO ROBERTO CANTIERI - RIFAINA - SP  
**Cod. Cliente:** 1956234079  
**PDE/RGI:** 2000256667

**Hidrometro:** T22T079730

**Insc. Estadual:**  
**Lacre:** NA = 1766130

**Economias:** RES. 1  
**Data da apresentacao:** 09/09/2023  
**Condicao de leitura:** LEITURA NORMAL

**Proxima leitura:** 10/03/2023

**Tipo de ligacao:** AGUA E ESGOTO  
**Tipo Mercado:** COMUM

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	10/01/2023 - 17	09/02/2023 - 24.0	7.0	30	5.58

### Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

	10/10/2022	10/11/2022	10/12/2022	10/01/2023
Agua	01N	2LG	10LG	5LG

(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Agua		Esgoto	
		Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
De 0 Ate 10,00	Minimo	3,27	32,72	Minimo	26,24

**Subtotal**  
**TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)** 32,72

26,24  
58,96

(M3 x Nro Econom.)	(M3)	Agua		Esgoto	
		Tarifa (R\$)	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)

**Subtotal**



**ANEXO 4**  
**MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Sebastião dos Santos				
Endereço:	Av. AUREA MARCELINO DOS SANTOS				
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP:	14.480.000
RG:	14614782	Órgão Emissor:	SSP.	CPF:	063.962.368-33

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 18 de Fevereiro de 2023  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
 SEBASTIAO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO  
 09/05/1984

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 01/04/1965 MANDAGUARI/PR

4a DATA EMISSÃO  
 06/06/2022

4b VALIDADE  
 03/06/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 14614782 SSP/SP

4d CPF  
 063.962.368-93

5 Nº REGISTRO  
 02513244788

9 CAT HAB  
 AB

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ANTONIO JOAQUIM DOS SANTOS

ESMERINA MARIA DOS SANTOS



*Sebastiao dos Santos*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		03/06/2027		D1			
A1				BE			
B		03/06/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

*Ernesto Mascellani Neto*  
 ERNESTO MASCELLANI NETO  
 DIRETOR PRESIDENTE DETRAN/SP

ASSINATURA DO EMISSOR

96588517091  
 SP010948417

LOCAL  
 PEDREGULHO, SP

SÃO PAULO



2409933130

2409933130





43708310

SEBASTIAO DOS SANTOS  
AV AUREA MARCELINO DOS SANTOS, 240CA 1  
PAULO CANTIERI  
14490-000 RIFAINA/SP

Lote Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
11 RIFBU006-00000615	14330395	710140778

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

SEBASTIAO DOS SANTOS  
AV AUREA MARCELINO DOS SANTOS, 240CA 1  
PAULO CANTIERI  
14490-000 - RIFAINA - SP

CPF: 063.962.358-93

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	710140778	INSTALAÇÃO 4003492231	JAN/2023	13/02/2023	118,06

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 115	Descrição da Operação N° 903762960915	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,65%	COFINS 3,62%	Bancárias Tarifas (Dias)
0626	Consumo Uso Sistema (ONS)-TUSD	JAN/23	104,000	kWh	0,38288462	39,82				39,82	0,26	1,44	Verde
0601	Consumo - TE	JAN/23	104,000	kWh	0,35182690	36,59	36,59	12,00	-3,39	32,20	0,26	1,17	11 Dias
0630	Conta do mês	DEZ/22				20,76							Verde
0636	Conta do mês	NOV/22				20,89							17 Dias
	Total Distribuidora					118,06							

**TOTAL CONSOLIDADO**

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias		TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2023	JAN	104	29	Consumo	TUSD	TE	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
2023	DEZ	28	27	Consumo kWh	0,34689000	0,21682000	14330395	Ativa	151	29/12/2022	1,00	104	%	15/02/2023
	NOV	18	28											

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Como suas últimas contas não atingiram o valor mínimo p/ pagamento, sua conta atual veio c/ o total acumulado. Saiba mais em: [www.cpfl.com.br/contaminima](http://www.cpfl.com.br/contaminima).

**AVISO IMPORTANTE**

1ª VIA

037-572810683-4

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CPFL CIA PAULISTA DE FORÇA LUZ  
VALOR DO PAGAMENTO: 118,06  
836800000017 180600403265  
534474545033 101236140626

AG. VINCULADA: 4894

HORA DE: 13:20:54  
TERM 042798

037-572810683-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap



ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Mário Gabriel Francisco				
Endereço:	Jaqueline Pereira Pinho N° 60 0				
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP:	14490000
RG:	41.774772	Órgão Emissor:	SSP.	CPF:	34909771516

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mário Gabriel Francisco  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 04 de março de 2023.  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.







MATEUS MACEDO FERREIRA  
R JAQUELINE PEREIRA PINHO, 60  
CJH O PEREIRA  
14490-000 RIFAINA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 276810346 série C  
Data de Emissão 06/12/2022  
Data de Apresentação: 09/12/2022  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310064476614

Leitura Próximo Mês 03/01/2023

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
01	RIFBU008-00000090	13174207	711857177

Reservado ao Fisco  
D707.D775.251B.7062.A338.28F9.11B

**PREZADO(A) CLIENTE**

Para eliminar possíveis criadouros do mosquito transmissor da dengue, tenha atenção a recipientes com água parada e cuide da higienização dos locais. O melhor remédio é a prevenção sua parte.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

MATEUS MACEDO FERREIRA  
R JAQUELINE PEREIRA PINHO,60  
CJH O PEREIRA  
14490-000 - RIFAINA - /SP

CPF: 354.406.318-28

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	711857177	4001090066	DEZ/2022	13/01/2023	142,56

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod. 115	Descrição da Operação Nº 820000268446	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Mod.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,78%	COFINS 3,62%
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	DEZ/22	188,000	kWh	0,36287235	71,98						
0801	Consumo - TE	DEZ/22	188,000	kWh	0,36180852	68,14	68,14	12,00	7,94	71,98	0,57	2,61
0804	Juros de Mora	SET/22				1,48				58,20	0,48	2,11
0805	Multa por Atraso Pgto	SET/22				2,28						
0805	Atualização Monetária IPCA	SET/22				0,68						
	Total Distribuidora					142,56						

*P2 13/12/23*

**EVITAR O CORTA**  
parela a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca>

Assinatura eletrônica (10000078)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 109

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

**ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	CLEIDE RODRIGUES SIQUEIRA.			
Endereço:	SAQUILINE PEREIRA PINTO nº 30			
Município:	RIFAINA	UF:	SP.	CEP: 14490.000
RG:	46767163 J	Órgão Emissor:	SSP.	CPF: 39778816808

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

*Cleide Rodrigues Siqueira*

Assinatura do(a) apoiador(a)

*RIFAINA, 04 DE MARÇO DE 2023*

Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**CLEIDE RODRIGUES SIQUEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**46767163 SSP/SP**



CPF  
**397.788.168-08**

DATA NASCIMENTO  
**06/02/1990**

FILIAÇÃO  
**VICENTE MACHADO  
SIQUEIRA  
MARIA ROSA RODRIGUES  
SIQUEIRA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**B**

Nº REGISTRO  
**06531411615**

VALIDADE  
**06/10/2025**

1ª HABILITAÇÃO  
**17/12/2015**

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2116218610**

OBSERVAÇÕES

*Cleide Rodrigues Siqueira*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

DATA EMISSÃO  
**22/10/2020**

*Ernesto Mascellani Neto*

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
Assinatura Eletrônica

**55656887594**

ASSINATURA DO EMISSOR

**SP002598810**

**SÃO PAULO**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2116218610**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



CLEIDE RODRIGUES SIQUEIRA  
R JAQUELINE PEREIRA PINHO, 30  
CJH O PEREIRA  
14490-000 RIFAINA/SP

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
01	RIFBU008-00000087	13174212	711857185

**RESERVADO(A) CLIENTE**  
Para eliminar possíveis criadouros do mosquito transmissor da dengue, tenha atenção a recipientes com água em sua parte.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

CLEIDE RODRIGUES SIQUEIRA  
JAQUELINE PEREIRA PINHO,30  
CJH O PEREIRA  
14490-000 - RIFAINA - /SP

CPF: 397.788.168-08

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

TENDIMENTO	PN	SEU CODIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	711857185	INSTALAÇÃO 4001090282	NOV/2022	13/12/2022	188,39

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Descrição da Operação Nº 916950658518	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Allq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,89%	COFINS 4,16%	Bandeirolas Tarifárias (Dias)
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	NOV/22	251,000	kWh	0,38541126	89,03				89,03	0,79	3,70	Verde
Consumo - TE	NOV/22	251,000	kWh	0,38000000	87,78	87,78	18,00	15,80	71,98	0,54	2,99	23 Dias
Juros de Mora	JUN/22				3,24							Verde
Juros de Mora	JUL/22				2,66							03 Dias
Multa por Atraso Pgto	JUN/22				2,28							
Multa por Atraso Pgto	JUL/22				3,05							
Atualização Monetária IPCA	JUL/22				0,35							
Total Distribuidora					188,39							

**TOTAL CONSOLIDADO**

188,39 7,73 15,80 191,01 1,42 8,93

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mês	kWh	Dias
NOV	231	31
OUT	183	32
SET	138	28
AGO	124	30
JUL	200	33
JUN	142	28
MAI	222	33
ABR	113	30
MAR	120	31
FEV	143	28
JAN	194	29
DEZ	213	33
NOV	164	33

**TARIFA ANEEL**

Consumo	TUSD	TE
Consumo kWh	0,36689000	0,21182000

**EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS**

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de	Leitura
		03/10/2022	03/10/2022	Multip.	[KWh]	Perda [%]	Próximo Mês
13174212	14642	14411	1,00	231			06/12/2022

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**  
Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Informe Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação ficará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não go sucessivamente.  
Informações dos débitos mais antigos:  
Fornecimento Valor

13/09/2022	R\$	92,44
13/10/2022	R\$	116,72



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb660ca>



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

010-457920387-8

10/JAN/2023

HORA DE: 16:33:58

LOT. 21.019692-0

TERM 042798

LOCALIDADE: RIFAINA

AG. VINCULADA: 4894

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CPFL CIA PAULISTA DE FORÇA LUZ  
VALOR DO PAGAMENTO: 188,39

836200000013 883900403261  
534394662033 100644787317

010-457920387-8

à VIA

**VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?**  
Tem aviso importante para área amarela abaixo

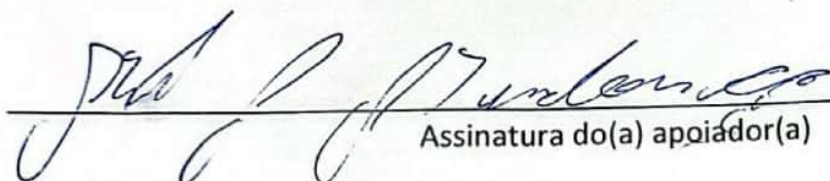
2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb660ca

ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MISAEI ANTONIO MENDONÇA.				
Endereço:	SAQUÊLINE PEREIRA PINILIN N° 30.				
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP:	14.430.000
RG:	42.796.841	Órgão Emissor:	SSP.	CPF:	39700942630

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

  
Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 04. De março 2023.  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**MISAEI ANTONIO MENDONCA**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**42796841 SSP/SP.**

CPF **397.009.428-30** DATA NASCIMENTO **31/12/1987**

FILIAÇÃO  
**EURIPEDES MENDONCA**  
  
**LINDAUREA WOLFI MENDONCA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**05108805638**

VALIDADE  
**05/10/2031**

1ª HABILITAÇÃO  
**22/12/2010**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2288857937**



OBSERVAÇÕES

*Misael A Mendonca*

LOCAL **PEDREGULHO, SP** ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
**19/10/2021**

*Ernesto Mascellani Neto*  
 Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP  
 Assinatura Eletrônica

**44091542926**  
**SP007540860**

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2288857937**



**SÃO PAULO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner



**ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Vinicius E.G. Coimbra			
Endereço:	Rua: Joaquina P. Pardo N° 20			
Município:	Rifaina	UF:	SP	CEP: 14.490-000
RG:	48.713.548-X	Órgão Emissor:	SP	CPF: 404.005.452-02

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vinicius E.G. Coimbra

Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina, 04 de março de 2023

Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1048-8



DESEMPENHO



Vinícius E. G. Coimbra

ASSINATURA DO TITULAR



48.343.548-X

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

08/MAR/2007

VINICIUS EURIPEDES GOMIDES  
COIMBRA  
MILTON DE JESUS COIMBRA

ANGELA MARIA GOMIDES COIMBRA

DATA DE NASCIMENTO

PEDREGULHO - SP

29/OUT/1991

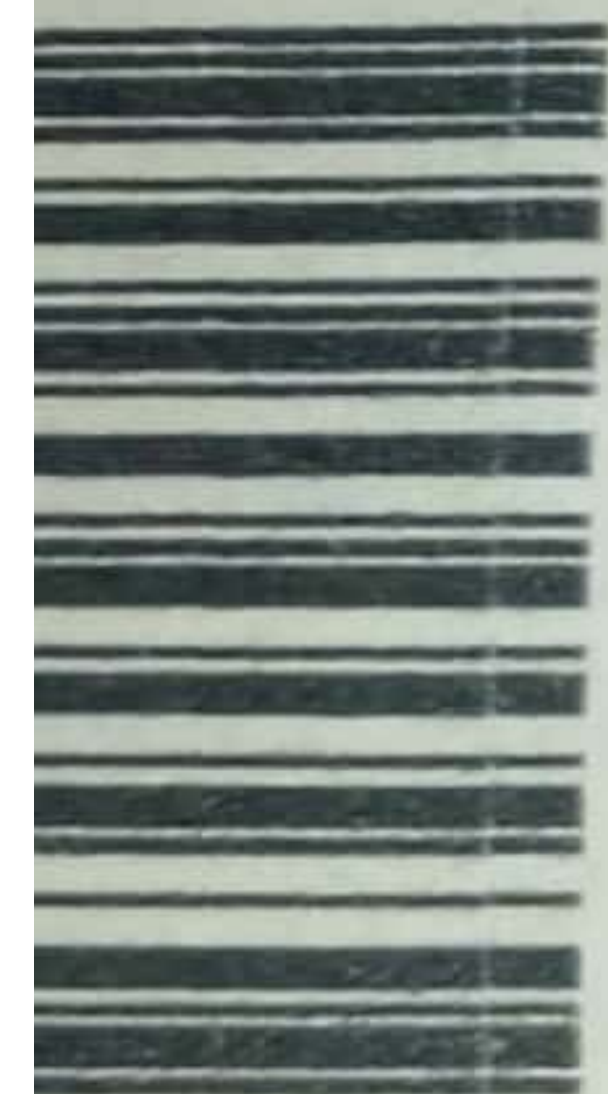
PEDREGULHO SP  
PEDREGULHO

CN (LV. A53) / FLS. 104V / N. 005516

*Carlos Antônio da Costa*  
de Polícia PRG/SP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR





VANDA MACHADO FERREIRA  
R JAQUELINE PEREIRA PINHO, 20  
CJH O PEREIRA  
14490-000 RIFAINA/SP

oteiro de Leitura

Nº. Medidor

PN

FBU008-000000090

13174208

703848440

O(A) CLIENTE



ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	MATEUS MACEDO FERREIRA		
Endereço:	SAQUELING PORCEIRA PIRILHO 60		
Município:	Rifaina	UF:	SP
RG:	46 7.67 107 - 2	Órgão Emissor:	SSP.
		CEP:	14.490.000
		CPF:	35440631828

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Mateus macedo Ferreira

Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 20 de Fevereiro de 2023  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb660ca>

Documento assinado em 20/02/2023

SEI 33115.005741/2023-51 / pg. 120

Digitizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb660ca



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 0024867 Série 00300-SP



matheus macedo Ferreira  
ASSINATURA DO PORTADOR



2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

# Companhia Paulista de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarcília - Campinas - SP - CEP 13087-397  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



30108556

MATEUS MACEDO FERREIRA  
R JAQUELINE PEREIRA PINHO, 60  
CJH O PEREIRA  
14490-000 RIFAINA/SP

### Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica  
Nº 276810346 série C  
Data de Emissão 06/12/2022  
Data de Apresentação: 09/12/2022  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310064476614

Leitura Próximo Mês 03/01/2023

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
01	RIFBU008-00000090	13174207	711857177

Reservado ao Fisco  
D707.D775.251B.7062.A338.28F9.11B

### PREZADO(A) CLIENTE

Para eliminar possíveis criadouros do mosquito transmissor da dengue, tenha atenção a recipientes com água parada e cuide da higienização dos locais. O melhor remédio é a prevenção por sua parte.

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

MATEUS MACEDO FERREIRA  
R JAQUELINE PEREIRA PINHO, 60  
CJH O PEREIRA  
14490-000 - RIFAINA - /SP

CPF: 354.406.318-28

CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial -Monofásico 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 10 10 www.cpfl.com.br	711857177	INSTALAÇÃO 4001090066	DEZ/2022	13/01/2023	142,5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44c1ebb6c60ca>

Estimativa de consumo (1000078)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 122

Digitalizado com CamScanner



2e4df913-ba90-460a-960c-44c1ebb6c60ca

ANEXO 4  
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	JOEL FRANCISCO DE ANDRADE				
Endereço:	R. BENEDITO NICOLAU Nº 53				
Município:	RIFAINA	UF:	SP	CEP:	14.490.000
RG:	134.062.375	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	077.435.679.25

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

Rifaina 19 de Fevereiro de 2023  
Rifaina São Paulo

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**JOEL FRANCO DE ANDRADE**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**194062375 SSPSP**

CPF  
**077.435.678-26**

DATA NASCIMENTO  
**29/05/1968**



FILIAÇÃO  
**VITERANA ROLDAO DE ANDRADE**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**06290247300**

VALIDADE  
**29/11/2026**

1ª HABILITAÇÃO  
**28/01/2015**

VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2305014499**

OBSERVAÇÕES  
 X

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PEDREGULHO, SP**

DATA EMISSÃO  
**08/12/2021**

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

38547010680

SP008402037



PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2305014499**

**SÃO PAULO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

# Companhia Paulista de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Figueiredo Correa, 1632  
Jd. Prof. Tarcilia - Campinas - SP - CEP 13081-000  
Inscrição Estadual: 244.163.955.115  
Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88



24106422

VITERANA R ANDRADE  
R BENEDITO NICOLAU, 53  
CENTRO  
14490-000 RIFAINA/SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 282915445 série C  
Data de Emissão 10/01/2023  
Data de Apresentação: 13/01/2023  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 310041101533

Leitura Próximo Mês 08/02/2023

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
06	RIFBU007-00000315	130750964	701577374

Reservado ao Fisco  
6EDE.3DC4.4477.A425.8F53E1

## PREZADO(A) CLIENTE

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br) e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

## DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-469a-960c-44cfbbbc60ca>

Estimativa de tarifa (R\$ 00,00)

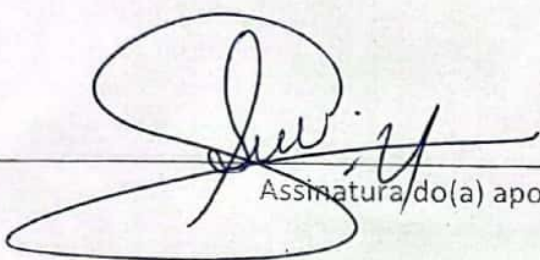
SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 125

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR

Nome Completo:	Sandra Maria da Cunha			
Endereço:	R: Visconde de Ouro Preto 765			
Município:	S.P. R. Firina	UF:		CEP: 14.490.000
RG: 17.282.613-5	Órgão Emissor: SSP.	CPF:	128878538/05	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.



Assinatura do(a) apoiador(a)

RIFAINA 04 DE MARÇO 2023.  
Rifaina São Paulo

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8720-5

SÉCRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

42656B4B

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICADA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.282.613-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 06/09/2018

NOME SANDRA MARIA DA CUNHA

FILIAÇÃO PAULO PORTO DA CUNHA  
NEUZA APARECIDA DIAS DA CUNHA

NATURALIDADE S.PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 09/07/1966

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP VILA PRUDENTE CC:LV.B85 /FLS.37 /Nº27177

CPF 128878538/05

ASSINATURA DO DIRETOR  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-469a-960c-44cf6bb6b605>

2e4df913-ba90-469a-960c-44cf6bb6b605

# Companhia Paulista de Força e Luz

Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Rua Jorge de Faria  
Id. Prof. Tatália  
Inscrição Estadual  
Inscrição no CN

35408527



LUCIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
R VISC DE OURO PRETO, 765CA  
CENTRO  
14490-000 RIFAINA/SP

Nota Fiscal  
Conta de E  
N° 2892690  
Data de Em  
Data de Ap  
Pág: 01 de  
Conta Co

Leitura P

**Lote Roteiro de Leitura**

**Nº. Medidor**

**PN**

11 RIFBU006-00000282

106619934

712877222

C493.E



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-741febb00008>

Estimativa de Valor (R\$ 000,00)

SEI 53115.005741/2023-51 / pg. 128

2e4df913-ba90-460a-960c-741febb00008

Processo nº: 53115.005741/2023-51.

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO.

Aviso: 211/2023

### DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : **Não Consta**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10768971

III - ata de constituição da entidade: 10768972

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10768973

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10768966, 10768968, 10768970

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10768965, 10768967, 10768969

VII - manifestações em apoio: 10768977, 10768978

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10768974

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 13:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11046620** e o código CRC **37F33175**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

SEI nº 11046620



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.005741/2023-51

**Referência:** 264359.0027078/2023(gov.br)

**Interessado:** ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI Nº 11052184) foi inserido no processo, manualmente, na data de 08/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 06/03/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 08 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino, Assistente Técnico**, em 08/08/2023, às 16:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11052185** e o código CRC **81764A2E**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11052185



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24468/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
DENISE FERRACINI PELICIARI  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO** (CNPJ nº 41.487.330/0001-30)  
RUA JAQUELINE PEREIRA PINHO, Nº 40  
14.490-000 - RIFAINA/SP

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **264359.0027078/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Rifaina/SP**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005741/2023-51**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: **264359.0027078/2023**

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11073087** e o código CRC **93B4DA0E**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11073087



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e=4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

**Data de Envio:**

22/08/2023 15:59:16

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

audimatos@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005741/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11073087.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

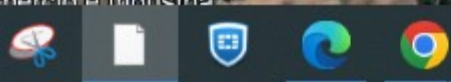
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>



Image © 2023 Maxar Technologies

Data das imagens: 9/26/2020 20°04'53.57"S 47°25'25.26"O elev

mércio e Indústria

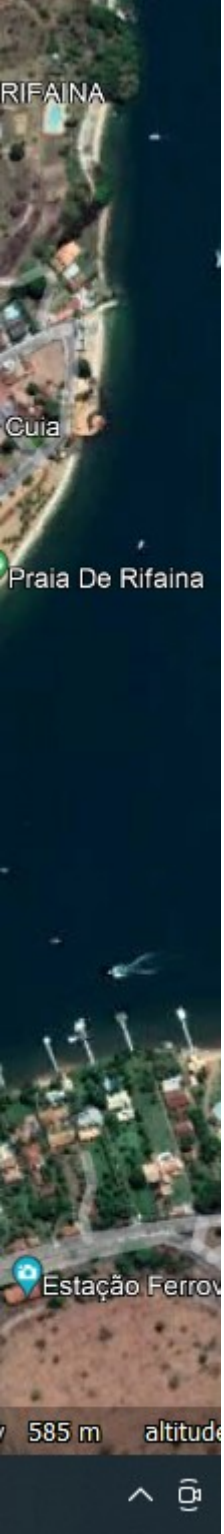


2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

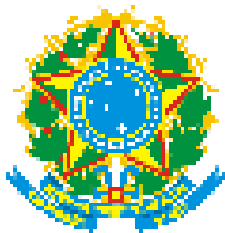
<https://infoleg.br/leg-autenticidade-assinatura/camara-leg/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/legislacao/assinatura/camara-legislativa/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca> Anexo 100 - Unidade de Referência (UR) nº 033/2019 - 02523152026 pg. 135

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211  
Número do Processo: 531150057412023

9/14/23 11:31 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	RIFAINA	53115.010129/2021	0	20S0457	47W2540	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO
0.00	SP	RIFAINA	53115.005741/2023	211	20S0457	47W2540	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO
0.79	SP	RIFAINA	53000.055777/2011	0	20S0453	47W2513	ARQRN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE RIFAINA
0.79	SP	RIFAINA	53830.002508/1998	4	20S0453	47W2513	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE RIFAINA
16.96	SP	PEDREGULHO	53000.014824/2005	21	20S0954	47W1728	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO
16.96	SP	PEDREGULHO	53900.019354/2014	21	20S0954	47W1728	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO
19.18	SP	PEDREGULHO	53830.001917/1998	4	20S1453	47W2846	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE PEDREGULHO-SP
19.91	SP	PEDREGULHO	53830.002780/1998	21	20S1520	47W2836	LPE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.91	SP	PEDREGULHO	53000.030471/2013	21	20S1520	47W2836	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.91	SP	PEDREGULHO	01250.049207/2019	21	20S1520	47W2836	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.97	SP	PEDREGULHO	01250.050170/2019	21	20S1522	47W2837	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.97	SP	PEDREGULHO	53115.012012/2022	21	20S1522	47W2836	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
	MG	CONQUISTA	53900.017279/2015	4	19S5614	47W3232	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTIST JOAQUIM PEREIRA CRUZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.005741/2023-51.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO**, na localidade de **RIFAINA/SP**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 20° S 04' 57" /47° W 25' 40", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **RIFAINA/SP** (evento SEI nº 11113626) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11052184); e
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11113635).
- c) A entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6b60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6b60ca



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 31/10/2023, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11113638** e o código CRC **AD4F6C55**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11113638



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

Documento assinado eletronicamente por Pedro Souza Donini, Engenheiro, em 31/10/2023, às 17:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020. pg. 138

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.487.330/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JAQUELINE PEREIRA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SONIA.R.ALENCAR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9634-2807</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **09:50:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 [CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)

 [CONSULTAR QSA](#)

 [VOLTAR](#)

 [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp) (Perf. 44cfbb60ca)

Documentação CNPJ (16033099055)

SEI 58.005.705/2023-50 / pg 140

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca



**CNPJ:**

**41.487.330/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:52:58 do dia 26/01/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

DocId:35563055


SE 58535.000057/2023-5 pág 4/141

### Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SP	Município: Rifaina
Município	Canal
Rifaina	290

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais    Data: 26/01/2024    Hora: 09:53:56

Registro 1 até 1 de 1 registros

 Tela Inicial    Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

Atividade de Referência (Rifaina)

SDES 015.000074/2023-51 pág. 4/22

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

CHECKLIST

Município/UF: RIFAINA/SP

Processo nº: 53115.005741/2023-51 CNPJ: 41.487.330/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11333654)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 (Despacho 11052185)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11052184
4. Estatuto Social: Fls. 01/13 10768971 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10768972 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/03 10768973 para o período de 18/04/2022 a 10/08/2024
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10768965 e 01/02 10768966; Fls. 01/02 10768967 e 01/04 10768968; Fl. 01/04 10768969 e 01/04 10768970.
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Denise Ferracini Peliciari	053921750159/ 12.07.1961	Onézio Ferracini Valecinda Moreira Ferracini	066.504.618- 90	-
Secretária: Tuani Carla Mendonça Ferracini	386599310191/ 06.11.1992	Euripedes Mendonça Lindaurea Wolfi Mendonça	433.197.368- 92	-
Diretor de Operações: Cleber Resende Atala	251260010116/ 26.04.1976	Mario Atala Rosa das Graças Resende Atala	203.844.378- 50	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/51 10768977 e 01/34 10768978

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10768974

10. Pesquisa Anatel 11333650 e Fiscaliza 11333760

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824

\*

**OBSERVAÇÕES: 26/01/2024**

- O estatuto social está registrado no livro B, conforme 10768971 - Fl. 13;

- O diretor de operações Cleber Resende Atala, que consta no Requerimento como dirigente, não está na Ata de eleição;

- As dirigentes Denise Ferracini Peliciari e Tuani Carla Mendonça Ferracini possuem o mesmo sobrenome "Ferracini", devendo ser provado que ambas não são parentes entre si, em linha reta, al ou por afinidade (até o terceiro grau). Ainda assim, será solicitada a comprovação de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.gov.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

parentesco entre as duas, do contrário é caracterizado vínculo familiar.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/01/2024, às 11:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11333655** e o código CRC **5EC12156**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

SEI nº 11333655



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

- Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠ Nenhuma informação disponível**

Exportar para



2e4df913-ba90-460a-9608-44cf6bb60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

### Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



2e4df913-ba90-460a-960b-44cfebbc60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

### Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼
- CNPJ/CPF da Entidade  ▼

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



2e4df913-ba90-460a-960e-44cfebbc60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatei Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

Adicionar filtro  Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960b-44cfebbc60ca

DocId: 1936REZAC (385925)

SES 5353 51060737420235151ppg4848

2e4df913-ba90-460a-960b-44cfebbc60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

Ações Concluídas

Ações de Drive-Test

Ações de Fiscalização 2020 s/  
Solicitação

Ações Em Andamento

Ações para avaliação de prazo

Ações - Pendentes no  
Avaliador

Ações - Pendentes no  
Coordenador

Ações - Pendentes no Fiscal

Ánatel Consumidor

Avaliações de eventos  
concluídas

Consulta de Entidades Não  
Outorgadas - MCOM

Consulta Inspeções de  
Entidade não Outorgada

Credenciais Ativas

Credenciais Inativas

Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Adicionar filtro  Todos

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf9ebbc60ca

DocId:35391224 (353925)

SES 5353 51060737420235151pgp4949

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf9ebbc60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▼
- Tipo  ▼  ▼ +
- Tipo de inspeção  ▼
- Identificação da não Outorgada  ▼

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Demandas - A Vencer (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

### Opções

- 

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-41cfbbbc60ca

DocId:35391240 (353925)

SE5353510073742023151pgp5151

2e4df913-ba90-460a-960c-41cfbbbc60ca

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal**
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Entidade não Outorgada
- Credenciais Ativas
- Credenciais Inativas
- Pendentes - 4 Meses (30 dias)

## Tarefas

### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Cleber Resende Atala"/>

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**Nenhuma informação disponível**

Exportar para  Atom  CSV  PDF

https://sistemas.anatel.gov.br/fiscaliza/projects/fiscalizacao/issues?query\_id=30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-41cf6bb60ca

2e4df913-ba90-460a-960c-41cf6bb60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005741/2023-51, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, na localidade de RIFAINA/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/01/2024, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11333760** e o código CRC **D849A0BB**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rifaina/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 26/01/2024, às 10:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11333824** e o código CRC **34518112**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11333824



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 2680/2024/MCOM

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
DENISE FERRACINI PELICIARI  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** (CNPJ nº 41.487.330/0001-30)  
Rua Jaqueline Pereira Pinho, n. 40 - Centro.  
14.490-000 - RIFAINA/SP

**Assunto: PROCESSO Nº 53115.005741/2023-51. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de RIFAINA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

**2.1. Estatuto social atualizado (art. 274, inciso II):** No estatuto social encaminhado consta 2 carimbos que divergem sobre o registro da entidade. Em um consta registrado sob nº AV 01 R 242 no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e em um segundo carimbo, registrado sob nº Matrícula nº 06 no Livro B de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 1:** o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

**Observação 2:** o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

**2.2. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV):** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social (Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Operações). O Diretor de Operações **Cleber Resende Atala**, que assina o requerimento como dirigente, não consta que foi eleito na Ata de eleição apresentada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadereassinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Decisão 2024 (maio/2024) SEI 53115005741/2023/2023/51/159. 155

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

**Observação 1:** a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**2.3. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI):** A Entidade deverá enviar certidão de casamento das seguintes dirigentes:

1 - **Denise Ferracini Peliciari; e**

2 - **Tuani Carla Mendonça Ferracini .**

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços [gov.br](http://gov.br), entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/01/2024, às 13:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11333893** e o código CRC **96075ED9**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11333893



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.288



Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	06/03/2023 15:18:27	06/03/2023 15:20:35	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:02:08	--
Preencher dados da empresa/01	06/03/2023 15:20:35	06/03/2023 15:29:34	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:08:59	--
Preencher quadro de diretores/01	06/03/2023 15:29:34	06/03/2023 15:45:23	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:15:49	--
Preencher documentos/01	06/03/2023 15:45:23	06/03/2023 15:50:01	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:04:38	--
Preencher manifestações/01	06/03/2023 15:50:01	06/03/2023 15:56:18	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:06:17	--
Revisar solicitação/01	06/03/2023 15:56:18	06/03/2023 15:57:41	Aprovado	Cidadão	--	00:00:00	00:01:23	--
Gerar processo no SEI/01	06/03/2023 15:57:41	06/03/2023 17:00:25	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	01:02:44	--
Repesar solicitações/01	06/03/2023 17:00:25	13/03/2023 22:59:18	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	54:59:35	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:59:18	27/04/2023 15:08:29	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	351:08:29	--
Documentação (CGOU)/01	27/04/2023 15:08:29	26/01/2024 15:23:18	Rejeitado	Sthéfany Vieira Pereira	--	00:00:00	2116:14:49	--

« « 1 2 » »

(1 - 10) 11

Tempo total consumido: 2524:05:19

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "-" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb0c60ca

**Data de Envio:**

26/01/2024 15:29:51

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

audimatos@gmail.com  
rifainadivisafm@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005741/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11333893.html  
Comprovante\_11334781\_Comprovante\_Lecom\_\_6\_.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.487.330/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JAQUELINE PEREIRA</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SONIA.R.ALENCAR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9634-2807</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **17:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

👤 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp) DocId:344cfbbcc60c

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbcc60ca



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.487.330/0001-30

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbcc60ca> SEI 53.005.705/2023-50 / p01161



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.487.330/0001-30  
Certidão nº: 23038528/2024  
Expedição: 04/04/2024, às 17:04:25  
Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.487.330/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deleg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 41.487.330/0001-30 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#) [Avaliar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240404.129DFB03\)](#)





**CNPJ:**

**41.487.330/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 17:11:24 do dia 04/04/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

DocId:3267955

SE58535.100057/2020-51-5 pág 6464



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005741/2023-51, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**, na localidade de RIFAINA/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458685** e o código CRC **F63A647F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11458685



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

CHECKLIST

Município/UF: RIFAINA/SP

Processo nº: 53115.005741/2023-51 CNPJ: 41.487.330/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11333654)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 (Despacho 11052185)  
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11052184  
4. Estatuto Social: Fls. 09/22 11425550 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10768972 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
6. Ata de eleição: Fls. 02/03 11425550 para o período de 18/04/2022 a 10/08/2024  
6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10768965 e 01/02 10768966; Fls. 01/02 10768967 e 01/04 10768968; Fl. 01/04 10768969 e 01/04 10768970.  
7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Denise Ferracini Peliciari	053921750159/ 12.07.1961	Onézio Ferracini Valecinda Moreira Ferracini	066.504.618- 90	NÃO
Secretária: Tuani Carla Mendonça Ferracini	386599310191/ 06.11.1992	Euripedes Mendonça Lindaurea Wolfi Mendonça	433.197.368- 92	NÃO
Diretor de Operações: Cleber Resende Atala	251260010116/ 26.04.1976	Mario Atala Rosa das Graças Resende Atala	203.844.378- 50	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/51 10768977 e 01/34 10768978

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10768974

10. Pesquisa Anatel 11333650 e Fiscaliza 11333760

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824

\*

**OBSERVAÇÕES: 26/03/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 2680/2024/MCOM 11333893, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- O estatuto social está registrado no livro A, conforme Fl. 21 11425550;

- O diretor de operações Cleber Resende Atala, que consta no Requerimento como dirigente, está na Ata de eleição encaminhada às fls. 02/03 11425550;

**Dirigentes Denise Ferracini Peliciari e Tuani Carla Mendonça Ferracini que possuem o mesmo nome "Ferracini", encaminharam certidão de casamento constante às fls. 05/07 11425550,**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

**demonstrando que ambas não são parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau).**

**Sendo assim, a entidade está HABILITADA, não possui concorrentes e seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11425550 - Fls. 09/22**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 09**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6, Fl. 12**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b', Fl. 13**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'b', Fl. 13**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 14; Art. 19, Fl. 15**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 21, Fl. 16**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 19, Fl. 15**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36, Fl. 19**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 09**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 6, Fl. 12; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 14; Art. 23, Fl. 17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 13/14**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 5, Fl. 11**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 37 ao 39, Fls. 19/20**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40 e 41, Fl. 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 5, § 2º, Fl. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 3º, Fl. 13**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 40, Fl. 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, Fl. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 42, Fl. 20**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11458630

2.2 Certidão FGTS: 11458643

2.3 Certidão PGFN : 11458659

2.4 Certidão CNDT: 11458651

2.5 Certidão CNDA: 11458679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb660ca>

- 2.6 Consulta ao CEIS: 11458685
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824
4. Fiscaliza: 11333760
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **não apresentado**
6. Despacho Técnico: 11113638

#### **OBSERVAÇÕES 04/04/2024**

- O empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11458643;
- A certidão da PGFN está irregular, conforme 11458659;
- Será solicitado o encaminhamento do Anexo 6.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 04/04/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11443279** e o código CRC **C9AE0282**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

SEI nº 11443279



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 11889/2024/MCOM

Brasília, 05 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
DENISE FERRACINI PELICIARI  
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO (CNPJ nº 41.487.330/0001-30)  
Rua Jaqueline Pereira Pinho, n. 40 - Centro.  
14.490-000 - Rifaina/SP

**PROCESSO nº 53115.005741/2023-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de RIFAINA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.



Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara-legis/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>

acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11458707).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**Observação 3:** o endereço da SEDE indicado no formulário técnico deverá ser o mesmo que consta no CNPJ da entidade, no Requerimento de Outorga e no Estatuto Social, caso haja divergência a entidade deverá procurar a Receita Federal e atualizar o endereço da Sede, para que conste o mesmo endereço em todos os documentos.

**5.2.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.2.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11458643), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.2.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11458659). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação 1:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 2:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.gov.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfcb60ca>

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/04/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11458702** e o código CRC **93766FBB**.

#### Anexos:

- Anexo 6 (11458707);
- FGTS (11458643);
- PGFN (11458659).

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11458702



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb600ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb600ca









**Data de Envio:**

09/04/2024 15:07:29

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

audimatos@gmail.com  
rifainadivisafm@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005741/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

ANEXO\_6\_tecnico\_\_1\_.pdf  
Oficio\_11458702.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

# As. Cult. Vale do Rio Grande

Rifaina-SP

SP-334

## Legenda

- Elemento 1
- Elemento 2
- Elemento 3
- Garagem do Espeto
- J-Ice Rifaina
- Remo Pet e Pesca

Garagem do Espeto

Local Proposto

20 04 57S 47 25 40W

Nu bosque Restaurante e Petiscaria

J-Ice Rifaina

Restaurante Recanto Mineiro

R. João Batista dos Santos

R. Manoel Resende

R. Rassime Elias

R. Antônio Tomás de Aquino

Google Earth

Imagem de Satélite por Google Earth Technologies



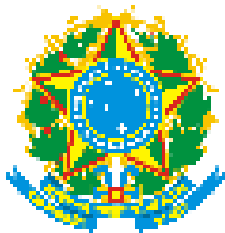
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-450a-9606-44cfebb600a1-5696319> SEI 53151501574002023/2023-051177g. 177



200 m

2e4df913-ba90-450a-9606-44cfebb600a1-5696319



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211  
Número do Processo: 531150057412023

4/26/24 10:17 AM

Página 1 de 6

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SP	RIFAINA	53115.010129/2021	0	20S0457	47W2540	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO
0.00	SP	RIFAINA	53115.005741/2023	211	20S0457	47W2540	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO
0.79	SP	RIFAINA	53000.055777/2011	0	20S0453	47W2513	ARQRN	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE RIFAINA
0.79	SP	RIFAINA	53830.002508/1998	4	20S0453	47W2513	EXT	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE RIFAINA
16.96	SP	PEDREGULHO	53000.014824/2005	21	20S0954	47W1728	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO
16.96	SP	PEDREGULHO	53900.019354/2014	21	20S0954	47W1728	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO
19.18	SP	PEDREGULHO	53830.001917/1998	4	20S1453	47W2846	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE PEDREGULHO-SP
19.91	SP	PEDREGULHO	53830.002780/1998	21	20S1520	47W2836	LPE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.91	SP	PEDREGULHO	53000.030471/2013	21	20S1520	47W2836	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.91	SP	PEDREGULHO	01250.049207/2019	21	20S1520	47W2836	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.97	SP	PEDREGULHO	01250.050170/2019	21	20S1522	47W2837	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
19.97	SP	PEDREGULHO	53115.012012/2022	21	20S1522	47W2836	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOCIEDADE FM DE PEDREGULHO
	MG	CONQUISTA	53900.017279/2015	4	19S5614	47W3232	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL E ARTIST JOAQUIM PEREIRA CRUZ



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:53115.005741/2023-51.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 11889/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11458702)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO**, na localidade de **RIFAINA/SP**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11492863, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11492863, pág. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11492863, pág. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11492863, pág. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11492863, pág. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11492863, pág. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11492863, pág. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11492863, pág. 06 e 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11496323 e 11496319	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11496323 e 11496319			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 26 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/04/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 26/04/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini, Engenheiro**, em 26/04/2024, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11496325** e o código CRC **1D504F8D**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11496325



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**CNPJ:**

**41.487.330/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:21:43 do dia 14/05/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações (00-0252)/Z

SE553581.00.0057/2023-5 pg. 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.487.330/0001-30  
Certidão nº: 33361307/2024  
Expedição: 14/05/2024, às 09:10:18  
Validade: 10/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.487.330/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.487.330/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2021	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JAQUELINE PEREIRA	NUMERO 40	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIFAINA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO SONIA.R.ALENCAR@GMAIL.COM		TELEFONE (16) 9634-2807	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/05/2024 às 09:20:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

SE 53 585.00 00 57 20 23 23-5 pg.pt 85 85

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbcc60ca

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.487.330/0001-30  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE  
**Endereço:** RUA JAQUELINE PEREIRA / CENTRO / FRANCA / SP / 14409-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2024 a 29/05/2024

**Certificação Número:** 2024043004584216904189

Informação obtida em 14/05/2024 09:09:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO**  
**CNPJ: 41.487.330/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:12 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2024.

Código de controle da certidão: **DA04.DA04.A756.0799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca

CHECKLIST

Município/UF: RIFAINA/SP

Processo nº: 53115.005741/2023-51 CNPJ: 41.487.330/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11333654)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 (Despacho 11052185)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11052184
4. Estatuto Social: Fls. 09/22 11425550 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10768972 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 02/03 11425550 para o período de 18/04/2022 a 10/08/2024
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10768965 e 01/02 10768966; Fls. 01/02 10768967 e 01/04 10768968; Fl. 01/04 10768969 e 01/04 10768970.
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Denise Ferracini Peliciari	053921750159/ 12.07.1961	Onézio Ferracini Valecinda Moreira Ferracini	066.504.618- 90	NÃO
Secretária: Tuani Carla Mendonça Ferracini	386599310191/ 06.11.1992	Euripedes Mendonça Lindaurea Wolfi Mendonça	433.197.368- 92	NÃO
Diretor de Operações: Cleber Resende Atala	251260010116/ 26.04.1976	Mario Atala Rosa das Graças Resende Atala	203.844.378- 50	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/51 10768977 e 01/34 10768978

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10768974

10. Pesquisa Anatel 11333650 e Fiscaliza 11333760

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824

\*

**OBSERVAÇÕES: 26/03/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 2680/2024/MCOM 11333893, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- O estatuto social está registrado no livro A, conforme Fl. 21 11425550;
- O diretor de operações Cleber Resende Atala, que consta no Requerimento como dirigente, está na Ata de eleição encaminhada às fls. 02/03 11425550;

**Dirigentes Denise Ferracini Peliciari e Tuani Carla Mendonça Ferracini que possuem o mesmo nome "Ferracini", encaminharam certidão de casamento constante às fls. 05/07 11425550,**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.gov.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbcb60ca>

**demonstrando que ambas não são parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau).**

**Sendo assim, a entidade está HABILITADA, não possui concorrentes e seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.**

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

**1. Estatuto social: 11425550 - Fls. 09/22**

**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 09**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6, Fl. 12**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b', Fl. 13**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'b', Fl. 13**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 14; Art. 19, Fl. 15**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 21, Fl. 16**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 19, Fl. 15**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36, Fl. 19**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 09**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 6, Fl. 12; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 14; Art. 23, Fl. 17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 13/14**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 5, Fl. 11**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 37 ao 39, Fls. 19/20**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40 e 41, Fl. 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 5, § 2º, Fl. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 3º, Fl. 13**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 40, Fl. 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, Fl. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 42, Fl. 20**

**2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11458630

2.2 Certidão FGTS: 11458643

2.3 Certidão PGFN : 11458659

2.4 Certidão CNDT: 11458651

2.5 Certidão CNDA: 11458679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.gov.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

2.6 Consulta ao CEIS: 11458685

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824

4. Fiscaliza: 11333760

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11492863**

6. Despacho Técnico: 11113638

#### **OBSERVAÇÕES 14/05/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 11889/2024/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- O empregador está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11492863 - Fl. 09;**

**- A certidão da PGFN está regular, conforme 11492863 - Fl. 10;**

**- O Anexo 6 foi apresentado no Requerimento 11492863, foi encaminhado à COATA e considerou que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme Despacho 11496325;**

**- Foi constatado que, quanto ao item "Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução", não consta, no Estatuto Social, a vedação da permanência os mesmos dirigentes. Sendo assim, será feita uma nova exigência.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 14/05/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11518557** e o código CRC **3D510969**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 16443/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024.

À Senhora

DENISE FERRACINI PELICIARI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** (CNPJ nº 41.487.330/0001-30)

Rua Jaqueline Pereira Pinho, n. 40 - Centro.

14.490-000 - Rifaina/SP

**PROCESSO nº 53115.005741/2023-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de RIFAINA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 11889/2024/MCOM (11458702), recebido em 09/04/2024, conforme correspondência eletrônica (11465610), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 24/04/2024, por meio do protocolo nº 53115.012150/2024-11.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**3.1.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação M/MCom nº 1, de 2023, a saber:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria, com relação a vedação da permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 3:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 4:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca>

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho:<https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/06/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11525295** e o código CRC **8481C77B**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11525295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

**Data de Envio:**

14/06/2024 10:41:35

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

audimatos@gmail.com  
rifainadivisafm@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério Das Comunicações.

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005741/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11525295.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23614/2024/MCOM

Brasília, 11 de julho de 2024.

À Senhora

DENISE FERRACINI PELICIARI

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** (CNPJ nº 41.487.330/0001-30)

Rua Jaqueline Pereira Pinho, n. 40 - Centro.

14.490-000 - Rifaina/SP

**PROCESSO nº 53115.005741/2023-51. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 3ª EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de RIFAINA/SP, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 16443/2024/MCOM 11525295, recebido em 14/06/2024, conforme correspondência eletrônica (11579892), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/07/2024, por meio do protocolo nº 53115.024018/2024-51.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe certa contrariedade com o que determina o art. 291 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**3.1.1.** Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023:

a. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos**, conforme art. 291, inciso V, "b" da Portaria. **O estatuto social deve ser alterado com a citada informação, não sendo admitida a alteração do item feita em Ata de Assembleia tão somente, como foi apresentada no protocolo 53115.024018/2024-51 (11629445).**

**Observação:** O estatuto social deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocadassimatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

O **estatuto social** deve conter expressamente as disposições do artigo 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, a saber:

Art. 291. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, **após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.**

Em razão disso, **é necessário que o estatuto social seja alterado** para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado **consolidado** com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**Observação 3:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

**Observação 4:** O endereço da Sede informado nas Certidões acima, deverá ser o mesmo indicado nos demais documentos da entidade (CNPJ, Estatuto, Requerimento de Outorga e Formulário técnico).

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Decretada a abertura da sessão pública em 2023/01/19 196

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

**processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Por fim, informamos que Ministério das Comunicações iniciou um processo de recadastramento dos usuários dos processos eletrônicos da Pasta. A Portaria MCom nº 13.163, de 9 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27 de maio de 2024, torna obrigatória a utilização do sistema para todos os atos processuais no Ministério a partir de 1º de agosto de 2024.

8. Os interessados em atuar em processos administrativos no Ministério das Comunicações poderão solicitar o acesso de usuário externo no SEI no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/processo-eletronico/usuario-externo>. O processo é simples, rápido e pode ser realizado de forma 100% online.

9. O atual protocolo digital do Ministério das Comunicações permanecerá em funcionamento, de forma paralela ao novo peticionamento do SEI, até 1º de agosto de 2024. A partir dessa data, o protocolo digital será desabilitado, passando a ser aceitos somente documentos protocolados por meio do SEI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/07/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11631414** e o código CRC **3826169E**.



**Data de Envio:**

11/07/2024 11:10:50

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

ferracinifelipe@gmail.com  
audimatos@gmail.com  
rifainadivisafr@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005741/2023-51

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

**Anexos:**

Oficio\_11631414.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

CHECKLIST

Município/UF: RIFAINA/SP

Processo nº: 53115.005741/2023-51 CNPJ: 41.487.330/0001-30

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 290 - 105,9 (11333654)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 (Despacho 11052185)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11052184
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 (**Alteração Estatutária**) - **11650233** Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/05 10768972 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 02/03 11425550 para o período de 18/04/2022 a 10/08/2024
  - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 01/02 10768965 e 01/02 10768966; Fls. 01/02 10768967 e 01/04 10768968; Fl. 01/04 10768969 e 01/04 10768970.
  - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Denise Ferracini Peliciari	053921750159/ 12.07.1961	Onézio Ferracini Valecinda Moreira Ferracini	066.504.618- 90	NÃO
Secretária: Tuani Carla Mendonça Ferracini	386599310191/ 06.11.1992	Euripedes Mendonça Lindaurea Wolfi Mendonça	433.197.368- 92	NÃO
Diretor de Operações: Cleber Resende Atala	251260010116/ 26.04.1976	Mario Atala Rosa das Graças Resende Atala	203.844.378- 50	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/51 10768977 e 01/34 10768978
9. Comproverante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 10768974
10. Pesquisa Anatel 11333650 e Fiscaliza 11333760
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824

\*

**OBSERVAÇÕES: 26/03/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 2680/2024/MCOM 11333893, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

- O estatuto social está registrado no livro A, conforme Fl. 21 11425550;
- O diretor de operações **Cleber Resende Atala**, que consta no Requerimento como dirigente, está na Ata de eleição encaminhada às fls. 02/03 11425550;



**dirigentes Denise Ferracini Peliciari e Tuani Carla Mendonça Ferracini que possuem o mesmo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

sobrenome "Ferracini", encaminharam certidão de casamento constante às fls. 05/07 11425550, demonstrando que ambas não são parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau).

Sendo assim, a entidade está **HABILITADA**, não possui concorrentes e seguirá para a **FASE DE INSTRUÇÃO**.

**PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

## **1. Estatuto social: (Alteração Estatutária) - 11650233**

### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2, Fl. 09**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 6, Fl. 12**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, 'b', Fl. 13**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, 'b', Fl. 13**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 14; Art. 19, Fl. 15**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 21, Fl. 16**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 19, Fl. 07 (Alteração Estatutária) - 11650233**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 36, Fl. 19**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1º, Fl. 09**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 6, Fl. 12; Demissão e exclusão: Art. 10, Fl. 14; Art. 23, Fl. 17**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9, Fls. 13/14**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 5, Fl. 11**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 37 ao 39, Fls. 19/20**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 40 e 41, Fl. 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 5, § 2º, Fl. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 7, § 3º, Fl. 13**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 40, Fl. 20**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14, Fl. 15**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 42, Fl. 20**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11458630

2.2 Certidão FGTS: 11458643

2.3 Certidão PGFN : 11458659

2.4 Certidão CNDT: 11458651

2.5 Certidão CNDA: 11458679

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2.6 Consulta ao CEIS: 11458685

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11333824

4. Fiscaliza: 11333760

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: **11492863**

6. Despacho Técnico: 11496325

### **OBSERVAÇÕES 23/07/2024**

**Em atenção ao Ofício nº 23614/2024/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:**

**- O estatuto social foi alterado, conforme Anexo 11650233, quanto ao item do art. 19, Fl. 17 (o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos).**

**Sendo assim, a entidade não possui concorrentes, o processo está INSTRUÍDO e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.**



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes**, Assistente Técnico, em 23/07/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11658888** e o código CRC **5ACEF6F9**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

SEI nº 11658888



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**CNPJ:**

**41.487.330/0001-30**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 11:15:25 do dia 23/07/2024 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.487.330/0001-30  
Certidão nº: 51165626/2024  
Expedição: 23/07/2024, às 11:09:53  
Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.487.330/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.487.330/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/02/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JAQUELINE PEREIRA PINHO</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>14.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIFAINA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RIFAINADIVISAFM@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 9397-8724</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2024** às **11:07:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDICÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)
[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://s.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 41.487.330/0001-30  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE  
**Endereço:** RUA JAQUELINE PEREIRA PINHO 40 / CENTRO / RIFAINA / SP / 14490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/07/2024 a 13/08/2024

**Certificação Número:** 2024071503516226056049

Informação obtida em 23/07/2024 11:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO**  
**CNPJ: 41.487.330/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:36 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: **2A0F.08E9.8621.0498**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca





6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014





## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 2023-01-10 15:34:51 - 2104946292-1242409565 / 80235115p002741/2023-51 / pg. 215

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>







58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: D0004229/D0004229 (Nº 2023-51) / RCB (13355039) / 1/302353115p005201/2023-51 / pg. 220



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: 2023-51 / pg. 222

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Referência: DDU-2023-13-Subst. (N.º 2104946292-1242409565) / 2023-51 / pg. 223

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

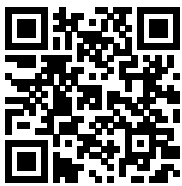
Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora. 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

Referência: 0000278/2023-67 - BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915 / 00738000278202367 / pg. 226



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

Referência: DocId:322297D5-Salva (N.º 2104946293-1292751054) / 80255115-p05271/2023-51 / pg. 227

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

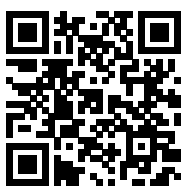
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005741/2023-51, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**, na localidade de RIFAINA/SP, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11659043** e o código CRC **07C3F80B**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11659043



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rifaina/SP, e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11659001.

Brasília, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11659055** e o código CRC **314F0FA6**.

---

### Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11659055



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005741/2023-51, de interesse da ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, na localidade de RIFAINA/SP, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 23 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 23/07/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11659076** e o código CRC **3B4E7BDD**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 12882/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de RIFAINA/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Denise Ferracini Peliciari
Secretária: Tuani Carla Mendonça Ferracini
Diretor de Operações: Cleber Resende Atala
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca

Endereço: Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, RIFAINA/SP Coordenadas geográficas: 20°04'57"S de latitude e 47°25'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, RIFAINA/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 11052184
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 ( <b>Alteração Estatutária</b> ) - <b>11650233</b>
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10768972
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02/03 11425550
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10768965 e 01/02 10768966; Fls 5 11425550; Fls. 01/02 10768967 e 01/04 10768968; Fls 7 11425550; Fl. 01/04 10768969 e 01/04 10768970.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/51 10768977 e 01/34 10768978
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10768974
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11492863 e Despacho Técnico de aprovação 11496325
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11659001
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11659001
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11659001
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11659001
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11659001
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11659076 e 11333752
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11659043

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11496325), constatou-se que as coordenadas físicas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

DocId:326025 (13/06/2023)

326025 (13/06/2023) pgg2255

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11496323).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rifaina/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11659055).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11659017), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11660707** e o código CRC **89BED183**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11660759

Minuta de Exposição de Motivos 11660767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bb60ca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005741/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, cuja sede se situa na Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, na localidade de RIFAINA, Estado de SÃO PAULO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***  
***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***  
***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

Departamento de Radiodifusão Pública (6007-5095)

31535393165597/202325151pp@3838

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11660759** e o código CRC **58C20C0F**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11660759



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005741/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de RIFAINA/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12882/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-legis/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbb60ca

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11660767** e o código CRC **0317B19D**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11660767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005741/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, cuja sede se situa na Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, na localidade de Rifaina, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11786614** e o código CRC **E517EA2E**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11786614



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://proleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005741/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rifaina/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12882/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidads-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11786618** e o código CRC **B693896F**.

---

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11786618



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infleg-autenticidads-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>  
Exposição de Motivos nº 557/2023, Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 11786618/15.045.001/2023-51/2023-51 / pg. 244

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53785/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 14160/2024 (11786614) e a Exposição de Motivos nº 555/2024 (11786618)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 12882/2024 (11660707), encaminho a Portaria nº 14160/2024 (11786614) e a Exposição de Motivos nº 555/2024 (11786618), para apreciação e as providências subseqüentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11786650** e o código CRC **F81A2313**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11786650



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

Documento nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11786650

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 30/08/2024 17:44:55  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10553063  
**Data prevista de publicação:** 02/09/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21936414	PORTARIA MCOM NA 14133.rtf	e1983bfa45ffec1d 7f3b050690ebd9fe	9,00	R\$ 350,28
21936415	PORTARIA MCOM NA 14164.rtf	040130e49b2984a1 5d61b2bba7686f5c	9,00	R\$ 350,28
21936416	PORTARIA MCOM NA 14165.rtf	14a02886c133c2b0 3668cb2cbd36af7d	9,00	R\$ 350,28
21936417	PORTARIA MCOM NA 14189.rtf	5023e237d117b235 1fce884da655550a	17,00	R\$ 661,64
21936418	PORTARIA MCOM NA 14205.rtf	d1eab767213dabc9 e4604ed9b2e63621	8,00	R\$ 311,36
21936419	PORTARIA MCOM NA 14206.rtf	a11551c14b4846eb 7988959069212b3a	8,00	R\$ 311,36
21936420	PORTARIA MCOM NA 14207.rtf	78ce72e93a61347e 987a900999f5b739	8,00	R\$ 311,36
21936421	PORTARIA MCOM NA 14220.rtf	0448cf72153a83ee 46199ed410371113	10,00	R\$ 389,20
21936422	PORTARIA MCOM NA 14148.rtf	572b83749eded823 55573fb6ba91d0fd	9,00	R\$ 350,28
21936423	PORTARIA MCOM NA 14151.rtf	83dd92fd51177a69 48a0fab19ab63d30	9,00	R\$ 350,28
21936424	PORTARIA MCOM NA 14153.rtf	0847254936f1814e 4fa59976cfb55817	9,00	R\$ 350,28
21936425	PORTARIA MCOM NA 14154.rtf	cbad41a048609753 f04d802d884d4c73	9,00	R\$ 350,28
21936426	PORTARIA MCOM NA 14156.rtf	909c254363bf0e4a 2bc522f45b118730	10,00	R\$ 389,20
21936427	PORTARIA MCOM NA 14157.rtf	f17f488d369f15de 63c8c28280f1e993	11,00	R\$ 428,12
21936428	PORTARIA MCOM NA 14160.rtf	e0ce2b171aad8568 45332efecd194db1	9,00	R\$ 350,28
21936429	PORTARIA MCOM NA 14163.rtf	dc8b3f3dbc779222 68a8ce1730d2b165	9,00	R\$ 350,28
			<b>153,00</b>	<b>R\$ 5.954,76</b>



OFÍCIO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo.do?idof=10553063>
<https://www.camara.gov.br/legis/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.gov.br/recibo-do?idof=10553063>

<https://www.camara.gov.br/legislacao/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005741/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, cuja sede se situa na Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, na localidade de Rifaina, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.







**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54491/2024/MCOM

Brasília, 03 de setembro de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11786618)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 12882/2024 (11660707), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 555/2024 (11786618), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 03/09/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11854951** e o código CRC **67F5B76F**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11854951



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gamara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005741/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rifaina/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12882/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Exposição de Motivos nº 106/2005 (Processo nº 15.545.991/2020-5741/2025) / pg. 252

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 29855/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005741/2023-51.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/09/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11859026** e o código CRC **506A9B03**.

Referência: Processo nº 53115.005741/2023-51

Documento nº 11859026



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6bbc60ca

Brasília, 5 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005741/2023-51, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rifaina/SP, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil, e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12882/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no DOU de 02/09/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/09/2024 | Edição: 169 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 14.160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.005741/2023-51, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, cuja sede se situa na Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, na localidade de Rifaina, estado de São Paulo, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 290, cuja frequência é de 105,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/72e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 12882/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005741/2023-51**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de RIFAINA/SP, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Denise Ferracini Peliciari
Secretária: Tuani Carla Mendonça Ferracini
Diretor de Operações: Cleber Resende Atala
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfefbb60ca>

Endereço: Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, RIFAINA/SP Coordenadas geográficas: 20°04'57"S de latitude e 47°25'40"W de longitude
<b>LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO</b>
Endereço: Rua Jaqueline Pereira, nº 40 - Centro, RIFAINA/SP

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01/02 11052184
2. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01/12 ( <b>Alteração Estatutária</b> ) - <b>11650233</b>
3. Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/05 10768972
4. Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 02/03 11425550
5. Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01/02 10768965 e 01/02 10768966; Fls 5 11425550; Fls. 01/02 10768967 e 01/04 10768968; Fls 7 11425550; Fl. 01/04 10768969 e 01/04 10768970.

2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6b60ca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cf6b60ca>

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/51 10768977 e 01/34 10768978
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 10768974
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11492863 e Despacho Técnico de aprovação 11496325
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11659001
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11659001
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11659001
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11659001
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11659001
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11659076 e 11333752
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11659043

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11496325), constatou-se que as coordenadas físicas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca>

Nº da Técnica 12882 (14360707)

SEI 59145.005741/2023-51 / pg. 3

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca

Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11496323).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Rifaina/SP, e do Tribunal de Justiça de São Paulo, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11659055).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11659017), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Moraes, Assistente Técnico**, em 24/07/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 24/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/08/2024, às 07:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11660707** e o código CRC **89BED183**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria 11660759

Minuta de Exposição de Motivos 11660767



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca> / 2023-51 / pg. 4

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebb60ca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfbbbc60ca>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 11 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

**ASSUNTO:** Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 41.487.330/0001-30, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Rifaina/SP.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 639 2024 MCOM.

Att,

**Carlos Henrique T. Botelho**  
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 11/09/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6078417** e o código CRC **70E9B373** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 11 de setembro de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 639/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 11/09/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6079124** e o código CRC **52FEE904** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005741/2023-51

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 200 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.005741/2023-51

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.005741/2023-51, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.160/2024**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SÃO PAULO**, CNPJ nº 41.487.330/0001-30, na localidade de **Rifaina/SP**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

## II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005741/2023-51, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>



DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**  
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**  
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República  
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 12/02/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6422352** e o código CRC **28AB95D0** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 208/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.005741/2023-51.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00639/2024 MCOM, de 5 de setembro de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Rifaina/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00639/2024 MCOM (6078403), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005741/2023-51, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 14.160, DE 12 DE AGOSTO DE 2024](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, no município de Rifaina, estado de São Paulo, sem direito à exclusividade, para a Associação Cultural Vale do Rio Grande de Rifaina - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.330/0001-30, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6078414), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 12882/2024/SEI-MCOM, de 10/08/2024 (6078415), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6532727).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 41.487.330/0001-30  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DENISE FERRACINI  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/03/2025 às 11:53 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 04/06/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 04/06/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 04/06/2025, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6532435** e o código CRC **47D789A9** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005741/2023-51

SEI nº 6532435

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	SP	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Rifaina	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	290	<b>Local Especifico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO	<b>CNPJ:</b>	41.487.330/0001-30
<b>Nome Fantasia:</b>		<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Logradouro:</b>	Rua Jaqueline Pereira	<b>Número:</b>	40
<b>Telefone:</b>	(16) 9397-8724	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b>	<input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO CULTURAL VALE DO RIO GRANDE DE RIFAINA - SAO PAULO	
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b>	Brasil					
<b>Número do CEP:</b>	14490000	<b>Logradouro:</b>	Rua Jaqueline Pereira			
<b>Número:</b>	40	<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	Centro	
<b>Município:</b>	Rifaina	<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>		
<b>Telefone:</b>	16 9397-8724				<b>Fax:</b>	

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>					
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>			
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Distrito:</b>		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b>

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	<input type="text"/>	<b>Fistel:</b>	50449050548
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -				02/09/2024	Outorga
<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>						



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.anatel.gov.br/SRD/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://www.anatel.gov.br/SRD/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp)

https://www.anatel.gov.br/SRD/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp?2e4df913-ba90-460a-960c-44cfcbcc60ca

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfcbcc60ca

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Vale do Rio Grande de Rifaina - São Paulo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rifaina, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 674, de 5 de junho de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Vale do Rio Grande de Rifaina - São Paulo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rifaina, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/06/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 06/06/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6752243** e o código CRC **016160BE** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

MENSAGEM Nº 674

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Vale do Rio Grande de Rifaina - São Paulo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rifaina, Estado de São Paulo.

Brasília, 5 de junho de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6753373) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 06/06/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6754037** e o código CRC **01302486** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 803/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.160, de 12 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Vale do Rio Grande de Rifaina - São Paulo, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Rifaina, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 06/06/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6754274** e o código CRC **41A11885** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005741/2023-51

SEI nº 6754274

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca>

2e4df913-ba90-460a-960c-44cfebbc60ca